



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 260/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará PREGÃO, tipo: **menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição e instalação de três cisternas, e execução horas/máquina de escavação**, por meio do Termo de Convênio FPE 2672/2022 – Conforme Termo de Referência (Anexo I).

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 29/08/2023, até as 09 horas do dia 12/09/2023
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 12/09/2023
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 10h00min do dia 12/09/2023

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .
Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

SEFORA ESTER
FRESCHI:0240803205
9

Séfora Ester Freschi
Pregoeira

Assinado de forma digital por SEFORA ESTER
FRESCHI:02408032059
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=87848917000129, ou=presencial, cn=SEFORA ESTER
FRESCHI:02408032059
Dados: 2023.08.28 10:01:47 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20284



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 260/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MONTE BELO DO SUL, Sr. Jorge Benvenutti, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "Menor Preço" por item, tendo por finalidade a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição e instalação de três cisternas, e execução horas/máquina de escavação**, por meio do Termo de Convênio FPE 2672/2022. Conforme Termo de Referência (Anexo I), a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 131/2023 de 14 de março de 2023 e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril 2021.

CALENDÁRIO:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 29/08/2023, até as 09 horas do dia 12/09/2023
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 12/09/2023
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 10h00min do dia 12/09/2023

1 – OBJETO

1.1. O presente Edital de licitação destina-se a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição e instalação de três cisternas, e execução horas/máquina de escavação**, por meio do Termo de Convênio FPE 2672/2022, para atender este Município, cujas especificações e demais condições gerais estão descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1 A empresa ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

2.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério deste



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

2.3. Da ocorrência de empate:

2.3.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento como ME/EPP.

2.3.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

2.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

2.3.4. O disposto no item 2.4.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Se não houver licitante que atenda ao item 2.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste Pregão Eletrônico necessitará, obrigatoriamente, credenciar-se para participar dos Pregões Eletrônicos publicados no Portal "Banrisul Pregão online", o que possibilita a participação na Sessão Eletrônica, bem como o acesso aos serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, como: o recebimento de notificação dos editais publicados, o envio de proposta e a participação das sessões públicas de disputa;

3.2. Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu pré-cadastro pelo portal Credenciamento Online: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>, onde deverá preencher o formulário de solicitação de credenciamento, utilizando o quadro "Credenciamento Online" e, encaminhar à Central de Licitações (CELIC) o "Termo de Senha Eletrônica", preenchido e assinado, juntamente com a seguinte documentação exigida:

I – Se a empresa não tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador:

- a) cópia do contrato social ou estatuto, autenticado, e cópia do CNPJ
- b) cópia do CPF, da carteira de identidade, autenticada, do representante da empresa e do usuário responsável (os mesmos do Termo Liberação de senha eletrônica);
- c) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Termo de liberação de senha eletrônica, devidamente assinado;

II – Se a empresa já tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador (CELIC):

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade, autenticada, do representante da Empresa e usuário responsável (os mesmos do Termo de Liberação de senha eletrônica);
- b) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- c) Termo de liberação de senha eletrônica assinado.

3.3. O credenciamento no Sistema de Compras é válido por 1(um) ano, contados a partir da data de liberação na CELIC;

3.4. Documentos a serem encaminhados ao órgão credenciador para renovação:

I- Caso o representante legal da empresa e o usuário responsável sejam os mesmos:

- a) Renovação direta pelo sistema: no Login, somente para o atual responsável, será apresentado o Termo de renovação de senha eletrônica, para confirmação da renovação do credenciamento da empresa por mais 1 (um) ano.

II -Caso o representante legal da empresa ou o usuário responsável seja diferente:

- a) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) cópia do CPF e da Carteira de Identidade, autenticadas, do usuário responsável pela empresa registrado no termo de renovação de senha eletrônica encaminhado;
- c) Em ambos os casos: Termo de renovação de senha eletrônica assinado.

3.5. Toda a documentação solicitada nos itens 3.2 e 3.4 deverá ser protocolada na Central de Licitações – CELIC, em sua Divisão de Cadastro, situada no seguinte endereço: Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º e 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP: 90110-150;

3.6. O credenciamento da licitante implica responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação;

3.7. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Belo do Sul, à CELIC/RS ou ao Banrisul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que terceiros;

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Divisão de cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, no intervalo de datas mencionadas neste edital, a proposta de preços para o(s) item(ns) para os quais a licitante pretende disputar, contendo as seguintes informações:

4.1.1 Razão social completa da empresa, endereço atualizado, cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários. O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;

4.1.2 Número sequencial e descrição do item, conforme apresentado no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital;

4.1.3 Valor unitário ofertado por cada item, em moeda corrente nacional por item (s), em algarismo e por extenso, com o máximo de duas (02) casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.1.4 Indicação do valor total, multiplicado o valor unitário pela quantidade total, em moeda corrente nacional por item (s), em algarismo e por extenso, com o máximo de duas (02) casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.2. A validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data da entrega das propostas;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.5. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, na forma pública, com poderes específicos para este fim;

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. Para a participação dos interessados, será necessário anexar, por meio eletrônico, no intervalo de datas descritas no item "1.2 Calendário" por meio de digitação da senha privativa da licitante na plataforma www.pregaoonlinebanrisul.com.br, a proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil;

5.2 A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital;

5.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital; da mesma forma, serão desclassificadas as empresas que tiverem cadastro positivo junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, e Cadastro Informativo – CADIN/RS;

5.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

5.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

5.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início à etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance de cada item a proposta inicial de menor valor para cada item, respectivamente, conforme itens mencionados no Termo de Referência deste Edital. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 5.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; A pregoeira anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 5.14. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. A pregoeira retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.15. Quando a desconexão persistir por mais de dez (10) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.16. A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;
- 5.17. Caso todas as licitantes inscritas no certame forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o certame será imediatamente suspenso pelo Município de Monte Belo do Sul e reaberto no prazo de oito (08) dias úteis, a contar da data de suspensão, a fim de que as interessadas os reapresentem devidamente corrigidos, nos termos do § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.18. Quando a proponente apresentar preço inexequível, o Município de Monte Belo do Sul reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.19 Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

5.19.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.19.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.19.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.20. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.21. Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

6.2. Será considerada vencedora, para cada item, a proponente que apresentar o menor preço pelo item;

6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.

6.4. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

6.6. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

6.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.8. Será declarada vencedora por item, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

6.9. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), após a solicitação da pregoeira, **ATRAVÉS DE MENSAGEM PUBLICADA NO CHAT DA PLATAFORMA** <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Primeiramente será aberto o prazo para a Anexar a Proposta Final em "Julgamento de Proposta" DE ATÉ UM DIA ÚTIL, findado este prazo será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Proposta de preços ajustada, nos moldes do que estabelece o item 4 "da proposta", para o(s) item(ns) objeto(s) da licitação para o(s) qual(is) a licitante apresentou a proposta vencedora, de acordo com o preço final registrado no pregão eletrônico, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema "julgamento de proposta";

7.3.2 Procuração com firma reconhecida em cartório, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);

7.3.3 Cópias autenticada de documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.4 Habilitação Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

II - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V – Declaração de enquadramento assinada por contabilista, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

VI – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.3.5 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV-Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.6 Regularidade Trabalhista:

I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

7.3.7 Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

7.3.8 Qualificação Técnica:

I - Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação. O atestado deverá dispor sobre a prestação satisfatória, dos citados serviços.

II - Comprovante de posse dos maquinários que irá utilizar, sendo esta apresentação baseada em cada lote/região que a empresa assumir. Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.

7.4. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua inabilitação;

7.5. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

7.6. A critério da Pregoeira, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.7. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.7.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.7.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.9. **Este Edital segue o Padrão CELIC** modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública (Parecer PGE 16863/16). Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regimento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Após a fase de habitação será aberto automaticamente pelo sistema, prazo de (20) vinte minutos para manifestação acerca da intenção de interposição de recurso.

9.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – VEDAÇÕES

11.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do Artigo 48, § único, da Lei 14.133/2021.

11.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 11.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência - Anexo I, inclusive em relação aos termos de sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários se for o caso.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de três meses, a contar de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, a critério da Administração na forma da Lei 14.133/2021, (sem ônus para o Município).

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16- DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços. Correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.1006.1578.000 Programa Agro Desenvolvimento Rural Cisternas 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3.4.4.90.51.93.00.00.00 BENFEITÓRIAS EM PROPRIEDADES DE 9436

16.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

16.3. O número do (s) lote (s) deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto recolhido;

16.4. A Nota Fiscal também deve conter o número da Nota de Empenho e nome deste Município;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

16.6. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

17 – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

17.1. A extinção das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/2021.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado, a Pregoeira, auxiliada pela e Equipe de Apoio, conforme Art. 64 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, proceder, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2. A critério do Município de Monte Belo do Sul, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

19.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.10. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

18.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.14. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, I

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2.006

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE A ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

ANEXO X – PLANO DE TRABALHO, PROJETO EXECUTIVO, LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Monte Belo do Sul, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

JORGE

BENVENUTTI:527468360

68

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal em Exercício

Assinado de forma digital por JORGE BENVENUTTI:52746836068
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=87848917000129,
ou=presencial, cn=JORGE BENVENUTTI:52746836068
Dados: 2023.08.28 10:04:44 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20284



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição e instalação de três cisternas, e execução horas/máquina de escavação**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto advém do resultado do Termo de Convênio - FPE Nº2672/2022, celebrado entre este Município e o Estado do Rio Grande do Sul e a EMATER, por intermédio da Secretaria da Agricultura, pecuária produção sustentável e irrigação, objetivando executar demandas do Avançar na agropecuária e no desenvolvimento rural com base no Processo nº22/1500-0016089-2.

O Município de Monte Belo do Sul foi contemplado com a política pública de combate à estiagem “Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Eixo Estratégico Irriga + RS” por meio da instalação de reservatórios para armazenamento de água com revestimento de geomembrana, (cisternas) sendo o público-alvo agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, de acordo com a Lei Federal nº 11.326/2006. Cada reservatório contempla o serviço de escavação/hora máquina e aquisição de infraestrutura para armazenamento de 60 mil litros. O valor do teto por projeto de até R\$20.331,67 cada reservatório (cisterna).

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realizou as inscrições e conjuntamente com os técnicos do escritório municipal da Emater/RS-Ascar fizeram as vistorias nas 06 (seis) propriedades inscritas e após análise das inscrições, a situação de cada propriedade foi apresentada ao Conselho de Agricultura que deliberou selecionando as 03 (três) propriedades aptas a receber o subsídio e 03 (três) suplentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar 166/2023.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Execução de Cisterna com capacidade de 60.000 litros, com Geomembrana de PEAD 0,8 mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, como bomba, cabo elétrico, disjuntor, tubos e pré-filtros.

Escavação com retroescavadeira de uma vala de 60m³ para instalação de cisterna de geomembrana de 60.000 litros, observando nivelamento e limpeza de fundo e laterais, e orçamentação de 4,3 horas de retroescavadeira, por beneficiário, com o objetivo de escavação de vala para cisterna devendo a vala ficar pronta para montagem da cisterna.

A empresa contratada para os serviços de horas máquinas para de escavação deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço. A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada "hora/máquina" devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da(s) máquina(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do projeto.

A contratada deverá apresentar documento que comprove a experiência em prestação de serviços semelhantes e disponibilizar operador capacitado para serviços de movimentação de terra, mais especificamente na construção de açudes, reservatórios de água e similares. Os serviços previstos compreendem toda a movimentação de terra necessária ao atendimento das peças técnicas que orientarão o trabalho de movimentação de terra, incluindo desde a movimentação de terra mais primária até os acabamentos e todas as complementações diversas, como escavações, decapagem, transporte e deposições com seus devidos acabamentos, por exemplo.

A empresa deverá apresentar comprovante de posse dos maquinários que irá utilizar, sendo esta apresentação baseada em cada lote/região que a empresa assumir. Em caso de utilizar máquinas de



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.

As empresas deverão atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

O prazo para conclusão das escavações deverá ser de no máximo 05(cinco) dias úteis para cada cisterna. A instalação das cisternas deve ocorrer no prazo global máximo de 03(três) meses.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 037/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização,



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e devem respeitar o valor referência para a prestação do objeto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni referência:	Valor Total referência:
1	EXECUÇÃO DE CISTERNA CAPACIDADE 60.000L COM GEOMEMBRANA DE PEAD 0.8mm NA PARTE INFERIOR E NA COBERTURA, COM ESTRUTURA DE COBERTURA EM AÇO GALVANIZADO DE 38.00mm x 1,25mm, UTILIZANDO PARAFUSOS DE AÇO INOX, COM PORTA DE ACESSO, LADRÃO, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, COM ITENS PARA QUE A ÁGUA POSSA SER UTILIZADA, COMO BOMBA, CABO, ELÉTRICO, DISJUNTOR, M TUBOS E PRÉ-FILTRO. MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	UN	3	R\$19.753,89	R\$59.261,67
2	SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ABERTURA DE VALA DE 60M³ PARA INSTALAÇÃO DE CISTERNA DE GEOMEMBRANA DE 60.000L, OBSERVADNO NIVELAMENTO E LIMPEZA DE FUNDO E LATERAIS, OU ORÇAMENTAÇÃO DE 4,3 HORAS DE RETROESCAVADEIRA, POR BENEFICIÁRIO, COM O OBJETIVO DE ESCAVAÇÃO DE VALA PARA CISTERNA, DEVENDO A VALA FICAR PRONTA PARA MONTAGEM DA CISTERNA.	UN	3	R\$1.797,33	R\$5.392,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.606.1006.1578.000 Programa Agro Desenvolvimento Rural Cisternas 701 - Outras Transferências de
Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3.4.4.90.51.93.00.00.00 BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE 9436

Monte Belo do Sul/RS, 28 de agosto de 2023.

JORGE

BENVENUTTI:52746836068

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal em Exercício

Assinado de forma digital por JORGE BENVENUTTI:52746836068
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=JEM BRANCO, ou=8578489170001729, ou=presencial, cn=JORGE
BENVENUTTI:52746836068
Dados: 2023.08.28 10:05:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20284



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição e instalação de três cisternas, e execução horas/máquina de escavação – Conforme Termo de Referência (Anexo I) e, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Segue descrição do objeto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni:	Valor Total:
1	EXECUÇÃO DE CISTERNA CAPACIDADE 60.000L COM GEOMEMBRANA DE PEAD 0.8mm NA PARTE INFERIOR E NA COBERTURA, COM ESTRUTURA DE COBERTURA EM AÇO GALVANIZADO DE 38.00mm x 1,25mm, UTILIZANDO PARAFUSOS DE AÇO INOX, COM PORTA DE ACESSO, LADRÃO, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, COM ITENS PARA QUE A ÁGUA POSSA SER UTILIZADA, COMO BOMBA, CABO, ELÉTRICO, DISJUNTOR, M TUBOS E PRÉ-FILTRO. MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	UN	3		
2	SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ABERTURA DE VALA DE 60M³ PARA INSTALAÇÃO DE CISTERNA DE GEOMEMBRANA DE 60.000L, OBSERVADNO NIVELAMENTO E LIMPEZA DE FUNDO E LATERAIS, OU ORÇAMENTAÇÃO DE 4,3 HORAS DE RETROESCAVADEIRA, POR BENEFICIÁRIO, COM O OBJETIVO DE ESCAVAÇÃO DE VALA PARA CISTERNA, DEVENDO A VALA FICAR PRONTA PARA MONTAGEM DA CISTERNA.	UN	3		

Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Sagrada Família, 533, cidade de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.669/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JORGE BENVENUTTI**, inscrito no CPF sob o nº. 440.786.760-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua, Bairro....., CEP:, neste ato representada por, Sr....., nascido em, portador da cédula de identidade nº expedida pela, e do CPF:, residente e domiciliado, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**. Fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta a **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição e instalação de três cisternas, e execução horas/máquina de escavação**, conforme tabela abaixo:

...

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço deverá ser executado, de acordo com o constante neste contrato, sendo designado servidor lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, como responsável pela fiscalização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço mencionado na Cláusula 1ª, nos quantitativos estimados, a **CONTRATADA** receberá o valor de(.....), pelos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.1006.1578.000 Programa Agro Desenvolvimento Rural Cisternas 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3.4.4.90.51.93.00.00.00 BENFEITÓRIAS EM PROPRIEDADES DE 9436



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

§ 1.º A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

§ 2.º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Monte Belo do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA – As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma disposto na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de três meses a contar de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, a critério da Administração na forma da Lei 14.133/2021, (sem ônus para o Município).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Monte Belo do Sul, aos dias do mês de de dois mil e vinte e três.

JORGE

BENVENUTTI:52746836068

JORGE BENVENUTTI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Assinado de forma digital por JORGE BENVENUTTI:52746836068
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial, cn=JORGE
BENVENUTTI:52746836068
Dados: 2023.08.28 10:05:47 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20284

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO X – PLANO DE TRABALHO, PROJETO EXECUTIVO, LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO E DOCUMENTOS AFINS



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O Município de Monte Belo do Sul foi contemplado com a política pública de combate à estiagem “Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Eixo Estratégico Irriga + RS” por meio da instalação de reservatórios para armazenamento de água com revestimento de geomenbrana, (cisternas) sendo o público-alvo agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, de acordo com a Lei Federal nº 11.326/2006.

Cada reservatório contempla o serviço de escavação/hora máquina e aquisição de infraestrutura para armazenamento de 60 mil litros. O valor do teto por projeto de até R\$ 20.331,67 cada reservatório (sistema).

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realizou as inscrições e conjuntamente com os técnicos do escritório municipal da Emater/RS-Ascar fizeram as vistorias nas 06 (seis) propriedades inscritas e após análise das inscrições, a situação de cada propriedade foi apresentada ao Conselho de Agricultura que deliberou selecionando as 03 (três) propriedades aptas a receber o subsídio e 03 (três) suplentes.

PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO:

A pesquisa de preços no mercado foi realizada com empresas da região, com 03 (três) fornecedores para a instalação e 03 (três) fornecedores para as escavações com retroescavadeira (horas máquinas).



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1) AQUISIÇÃO DE BENS

2.1.1) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE

Equipamentos/ Materiais Permanentes				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário:			Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	
Execução de Cisterna com capacidade de 60.000 litros, com Geomembrana de PEAD 0,8 mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, como bomba, cabo elétrico, disjuntor, tubos e pré-filtros.	R\$ 20.331,67	R\$ 19.930,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.753,89
Total:	R\$ 60.995,01	R\$ 59.790,00	R\$ 57.000,00	R\$ 59.261,67



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1.2) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Materiais de Consumo				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário			Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	
Descrever os bens que se quer adquirir e as especificações técnicas necessárias.				
Total:				



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

2.2.1) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário			Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	
Escavação com retroescavadeira de uma vala de 60m³ para instalação de cisterna de geomembrana de 60.000 litros, observando nivelamento e limpeza de fundo e laterais, ou orçamentação de 4,3 horas de retroescavadeira, por beneficiário, com o objetivo de escavação de vala para cisterna devendo a vala ficar pronta para montagem da cisterna.	R\$ 5.400,00	R\$ 5.256,00	R\$ 5.520,00	R\$ 5.392,00
Total:	R\$ 5.400,00	R\$ 5.256,00	R\$ 5.520,00	R\$ 5.392,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2.2) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)

Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário			Média dos Valores Unitários
	Orçamento o I	Orçamento II	Orçamento III	
Descrever o perfil do profissional que ser pretende contratar, tipo de habilitação e experiência mínima exigida.				
Total:				



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3) LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Endereço
Execução de Cisterna com capacidade de 60.000 litros, com Geomembrana de PEAD 0,8 mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, como bomba, cabo elétrico, disjuntor, tubos e pré-filtros.	01	Propriedade de Felipe Lazzarotto de Costa Endereço: Linha Zamith, SN, interior, Capela Santo Isidoro, Município de Monte Belo do Sul, CEP 95718-000.
Execução de Cisterna com capacidade de 60.000 litros, com Geomembrana de PEAD 0,8 mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, como bomba, cabo elétrico, disjuntor, tubos e pré-filtros.	01	Propriedade de Solane Tomé Vivan Endereço: Linha Santa Barbara, SN, interior, Capela Santa Barbara, Município de Monte Belo do Sul, CEP 95718-000.
Execução de Cisterna com capacidade de 60.000 litros, com Geomembrana de PEAD 0,8 mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, como bomba, cabo elétrico, disjuntor, tubos e pré-filtros.	01	Propriedade de Rodrigo Pasquali Endereço: Linha Armênia, SN, interior, Capela Nossa Senhora do Rosario, Município de Monte Belo do Sul, CEP 95718-000.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Paulo Roberto Batista Pereira, Engenheiro Civil, CREA RS 202395, portador do CPF 660.642.100-44, com endereço eletrônico engenharia@montebelodosul.rs.gov.br e telefone 54 3457 2054 será designado representante do Conveniente, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato para aquisição do bem ou serviço, que, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência.

5) CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

A empresa contratada para os serviços de horas máquinas para o serviços de escavação deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada “hora/máquina” devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da(s) máquina(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do projeto.

A contratada deverá apresentar documento que comprove a experiência em prestação de serviços semelhantes e disponibilizar operador capacitado para serviços de movimentação de terra, mais especificamente na construção de açudes, reservatórios de água e similares. Os serviços previstos compreendem toda a movimentação de terra necessária ao atendimento das peças técnicas que orientarão o trabalho de movimentação de terra, incluindo desde a movimentação de terra mais primária até os acabamentos e todas as complementações diversas, como escavações, decapagem, transporte e deposições com seus devidos acabamentos, por exemplo.

A empresa deverá apresentar comprovante de posse dos maquinários que irá utilizar, sendo esta apresentação baseada em cada lote/região que a empresa assumir. Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.

As empresas deverão atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa responsável pela execução, com Geomembrana de PEAD 0,8 mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, como bomba, cabo elétrico, disjuntor, tubos e pré-filtros a aquisição de material de consumo o recebimento provisório poderia ser com a conferência da quantidade solicitada, e o recebimento definitivo, no prazo de 05 dias a contar do recebimento provisório, com a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização.

6) DOS ORÇAMENTOS

Declaro que:

- i) realizamos pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência, através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região;
- ii) os valores unitários inseridos neste Termo de Referência integram os orçamentos obtidos através da pesquisa de preço de mercado supramencionada; e
- iii) esses orçamentos ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Monte Belo do Sul 02 de junho de 2023

ADENIR JOSE

DALLE:44078676049

Assinado de forma digital por
ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Dados: 2023.06.02 13:53:00 -03'00'

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.			CNPJ: 93.021.632/0001-12
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1384 – Sala 3 – Bairro: Menino Deus			
Cidade: Porto Alegre	U.F. Rio Grande do Sul	C.E.P. 90150-004	DDD/Telefone: (51) 3288 6200
Nome do Representante: Giovani Batista Feltes			CPF: 265.865.680-72
CI/Órgão Exp. 7003872087 – SSP/PC	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário de Estado	Matrícula: 3515818/03

Órgão/Entidade Proponente Município de Monte Belo do Sul			C.N.P.J. 91.9876.690.001-74
Endereço da Prefeitura: Rua Sagrada Família, 533, centro			Corede: Serra
Cidade: Monte Belo do Sul	U.F. RS	C.E.P. 95718-000	DDD/Telefone: 54 9 91744329
Conta Corrente: 04.026565.1-8	Banco: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	Agência: 0130	Praça de Pagamento: Bento Gonçalves/RS - Agência do centro.
Nome do Responsável: Adenir José Dallé			C.P.F. 440.786.760-49
C.I./Órgão Expedidor: SSP-DI	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	
Endereço do Prefeito (a): Linha 100 da Leopoldina			C.E.P. 95718-000
Home Page:		E-mail: gabinete@montebelodosul.rs.gov.br	



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2 - OUTROS PARTICÍPES

Nome:	C.N.P.J.
Endereço:	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

*Título do Projeto	Período de Execução:	
	Início:	Término:
PROGRAMA AVANÇAR - POÇOS NA AGRICULTURA	A partir da data de publicação no DOE	12 meses
Identificação do Objeto: 1) Perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), de acordo com o Plano de Trabalho e o Manual Operativo do Programa Avançar – Poços, partes integrantes do presente instrumento, visando o uso racional do recurso hídrico. 2) Execução de rede de adução e reservação de água; e 3) Viabilização e estruturação de rede de distribuição de água potável para os domicílios que se localizam dentro do perímetro de operacionalização do poço, cujo dimensionamento deve observar a produtividade e as normas vigentes.		
Justificativa da Proposição: O objetivo da perfuração do poço é levar água potável a domicílios da área rural afetados pela estiagem é que sofrem com a falta de água corriqueira, além de amenizar o impacto da crise hídrica na agricultura. O objetivo é abranger o número maior de famílias para amenizar os problemas ocasionados pela falta de água. O Município ser atendido com o projeto é de grande valia, pois irá beneficiar cerca de 150 famílias em duas comunidades rurais.		



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Indicação do Público Alvo:

Distribuição de água potável para os domicílios em zona rural que se localizam dentro do perímetro de operacionalização do poço.

Descrição dos resultados esperados:

Beneficiar e amenizar os problemas de falta de água potável para as famílias da zona rural do município, além de atender a demanda hídrica das propriedades rurais para o trato de animais e na agricultura.

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

Contratar responsável técnico habilitado, geólogo ou engenheiro de minas, para elaborar os estudos de locação do poço, elaborar termo de referencia para contratar empresa perfuradora, assim como, fiscalizar a execução e atestar o recebimento provisório e definitivo da obra.

Valor da contrapartida (Municípios e Consórcios Públicos):

R\$ 23.450,84

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01		Perfuração - construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento	UNID	01	A partir da data de publicação no DOE	12 meses



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		(SEMA/DRHS/SIOUT)				
--	--	-------------------	--	--	--	--

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Perfuração - construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT)	R\$ 117.254,18	R\$ 93.803,34	R\$ 23.450,84 CONFORME LEI nº15.873/2022 art. 25 e parágrafos, c/c a Instrução Normativa. CAGE 06/2016.
TOTAL GERAL:		R\$ 117.254,18	R\$ 93.803,34	R\$ 23.450,84

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única						
1	R\$ 93.803,34						



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única						
1	R\$ 23.450,84						

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

Projeto 2093 Dotação 8420 Valor R\$ 54.980,64

- c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Monte Belo do Sul 21 de agosto de 2023

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023.

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

(*) Campos de preenchimento obrigatório.



LISTA DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS APRESENTADOS
(Utilize clips, sacos plásticos ou envelopes. NÃO USAR grampos, furos ou pastas)


 ENR. AFR 1033 BACKER
 CREA: 7.200415 OR: 247.182.546-00
 ENR-1 Agropecuária
 Chereche Esplanada Municipal
 ENR/ATER - ASCAR - MONTE BELO DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

7.1 Caso não possua nenhum dos documentos supracitados, é necessária a junção de TODOS a seguir:

- ☐ Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município atestando o pertencimento do beneficiário;
- ☐ Comprovação de pagamento do Imposto Territorial Rural de no mínimo 2 anos;
- ☐ Cópia da primeira nota do Talão de produtor rural;
- ☐ Comprovante de residência (faturas de energia elétrica, água, telefone ou internet atuais);
- ☐ DAP obrigatória (neste caso a Declaração de Pecuário Familiar é INVÁLIDA);
- ☐ Declaração de vizinhos do tempo de moradia no local;
- ☐ Autodeclaração de posse assinada pelo beneficiário e também pelo Técnico da EMATER.

ATENÇÃO: APRESENTAR OS DOCUMENTOS NA SEQUÊNCIA DO CHECKLIST PARA FACILITAR A ANÁLISE TÉCNICA E DIGITALIZAÇÃO

Conferência da documentação no ESREG:

Data: / /

Conferido por: _____

Carimbo

- ☐ APROVADO (inserir no respectivo PROA)
- ☐ REPROVADO (devolve para o EM da EMATER) - submeter à nova avaliação


ERR. AGR. INDI. E BENEF.
CRFA 1.1994/2019-247.062.540-00
ERNS - Agricultura
Chefe de Unidade Municipal
EMATER TO - ASCAR - MONTE BELO DO SUL

Se deu por encerrada a reunião. Essa ata será assinada por mim e os demais presentes.
Lucas G. P. Silva, Daniel Pin, Yara T. Nogueira, Sr. R. J. Joffe, Elton Stringhini, Valquíria Basso, Eder Val Basso, Silvio Costa, Adelar Laure, Lucas S. Tasso, Rudimar Rozado, Edmar José, Solano José, Adelar Laure, Rudimar Rozado.

ATA nº 85/2022

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois tendo como local a UBS de Monte Belo do Sul, estiveram reunidos os conselheiros do CMOR para reunião ordinária o Sr. João Becker chefe do Escritório da EMATER/RS deu as boas vindas, apresentou sobre o projeto Avançar RS Internas. A convocação da reunião extraordinária teve como pauta a escolha dos beneficiários titulares e suplentes do programa Avançar RS Internas. Após a publicitação ampla do projeto houve a inscrição de (6) seis escritos agricultores familiar. A escolha foi realizada através de sorteio. Foram contemplados como titulares, como segue: primeiro titular Eliseu de Costa CPF: 027.263.410-71; segundo titular, Solano Tomé Uivan CPF: 942.230.760-00, terceiro titular: Rodrigo Pasquali CPF: 006.064.110-03. Os suplentes escolhidos foram: primeiro suplente Inês Brazari CPF: 930.422.210-91; segundo suplente Rudimar Bazzador CPF: 987.246.900-82, terceiro suplente Mauro Piversano CPF: 030.633.040-77. Nada a mais sendo eu Viviane Bessama lavrei a presente ata, que após lida será assinada pelos conselheiros aqui presente. Em tempo apresente reunião em caráter extraordinário. Viviane Bessama, Eder Joffe, Silvio Costa, Sr. R. J. Joffe, Eder Joffe, Solano José, Adelar Laure, Rudimar Rozado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
SOLANO TOME VIVAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1059861409 SSP/PC RS

CPF
942.230.760-00

DATA NASCIMENTO
17/06/1978

FILIAÇÃO
GERALDO VIVAN
JUREMA ANA ROSETTI
VIVAN

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01871344221

VALIDADE
03/08/2031

IP HABILITAÇÃO
08/07/1996

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Solano Tome Vivian

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
03/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Enio Bacci
ENIO BACCI
Diretor Geral
35610006356
RS247430374

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2215305685

PROIBIDO PLASTIFICAR
2215305685

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1231450698

NOME
MICHELE LUCI FANTIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9103204963 SSP/DI RS

CPF
025.026.930-98

DATA NASCIMENTO
04/09/1988

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS FANTIN
LUCI GRAFITTI FANTIN

PERMISSAO
AC. CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06280840880

VALIDADE
07/10/2019

1ª HABILITACAO
15/01/2013

OBSERVAÇÕES

Michèle Luci Fantin

LOCAL
BENTO GONCALVES, RS

DATA EMISSAO
22/01/2016

01699311106
RS177234609

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0942230760001412210808

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: SOLANO TOMÉ VIVAN

1. CPF: 942.230.760-00

3. Sexo: Masculino

5. Apelido:

7. RG: 1059861409

9. NIS:

11. Escolaridade: Superior completo

2. Nome: SOLANO TOMÉ VIVAN

4. Nome da Mãe: JUREMA ANA ROSETTI VIVAN

6. Dt de Nasc.: 17/06/1978

8. UF de Emissão do RG: RS

10. Naturalidade: Bento Gonçalves - RS

2º Titular da DAP: MICHELE LUCI FANTIN

12. CPF: 025.026.930-98

14. Sexo: Feminino

16. Apelido:

18. RG: 9103204963

20. NIS: 00.000.00000-0

22. Escolaridade: Superior completo

13. Nome: MICHELE LUCI FANTIN

15. Nome da Mãe: LUCI GRAFETTI FANTIN

17. Dt de Nasc.: 04/09/1988

19. UF de Emissão do RG: RS

21. Naturalidade: Bento Gonçalves - RS

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3

25. Regime de Casamento: Não se aplica

27. Endereço: Rua João Salvador

Nº: 367

29. CEP: 95718-000

24. Estado Civil: Amasiado

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

28. Município: Monte Belo do Sul - RS

Bairro: Centro

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

3. Atividades Principais: Agricultor/a

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural

4. Área do Estabelecimento: 6,00 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (CMN: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	148.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	148.000,00

Renda de Enquadramento: R\$ 182.330,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	44.330,00
Desconto:	R\$	10.000,00
Total com desconto:	R\$	34.330,00

% da Renda do Estabelecimento: 81,17

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

0

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

Sim

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

1

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel principal:

1. Nº de imóveis explorados: 1

2. Denominação do imóvel: PROP. GERALDO VIVAN

3. Localização do imóvel: CAP. SANTA BARBARA-LA. SANTA BARBARA

4. Área do estabelecimento: 6,00 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Não

6. Nome ou razão social do proprietário: GERALDO VIVAN

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 013.052.200-72

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local:

Data:

Assinatura:

Local:

Data:

Assinatura:

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 89.161.475/0001-73

Entidade emissora

Representante: CPF 247.782.540-00

Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1080742922609416
Emitido em: 13/07/2023 às 07:46:27

Informações Gerais

DAP: SDW0942230760001412210808	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 14/12/2021	Validade: 14/12/2024	Município/UF: Monte Belo do Sul/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: SOLANO TOMÉ VIVAN
CPF: 942.230.760-00

Nome: MICHELE LUCI FANTIN
CPF: 025.026.930-98

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL	CNPJ: 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: João Becker	CPF: 247.182.540-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE CISTERNA ESCAVADA

EMATER/RS



Escritório Municipal da Emater de: Monte Belo do Sul
Endereço do escritório: Rua Arthur Beltrame, 353
Técnico responsável pelo projeto: João Becker
Número de registro no Crea: RS049469
Data: 14/07/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Localização e propriedade:

Proprietário: SOLANO TOME VIVAN
Localidade: Linha Santa Barbara
Município: Monte Belo do Sul
CPF: 942.230.760-00
Finalidade: Armazenamento de água
Latitude (S):
Longitude (WO):

29	13	5790
51	68	6493

2. Dados da cisterna:

Profundidade: 2,50 m
Largura: 5,00 m
Comprimento: 8,20 m
Dimensões superiores: 5,00 m
Dimensões inferiores: 1,50 m
Volume total: 60 m³

3. Área da geomembrana:

Lona inferior: 112 m²
Lona superior: 71 m²

4. Número de vãos de cobertura com 5,00 metros de largura: 4,8 Peças

5. Materiais dos blocos de concreto para chumbar as ferragens da cobertura:

Concreto: Traço 1:2,5:3 Volume: 0,29 m³
Número de blocos: 16 unidades
Dimensões dos blocos: 20x20x40
Cimento: 92 kg
Areia: 0,21 m³
Brita 1: 0,10 m³
Brita 2: 0,10 m³

Monte Belo do Sul 14/07/2023

Proprietário

SOLANO TOME VIVAN
942.230.760-00

CPF

Técnico

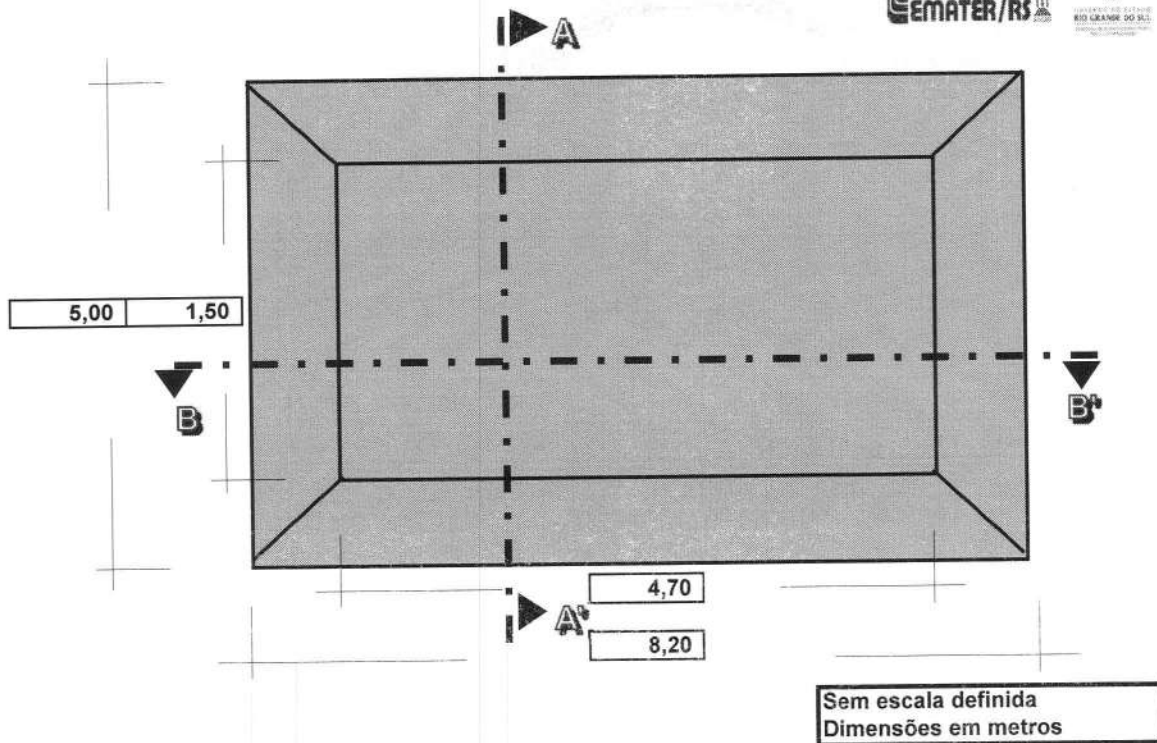
João Becker
RS049469

Crea

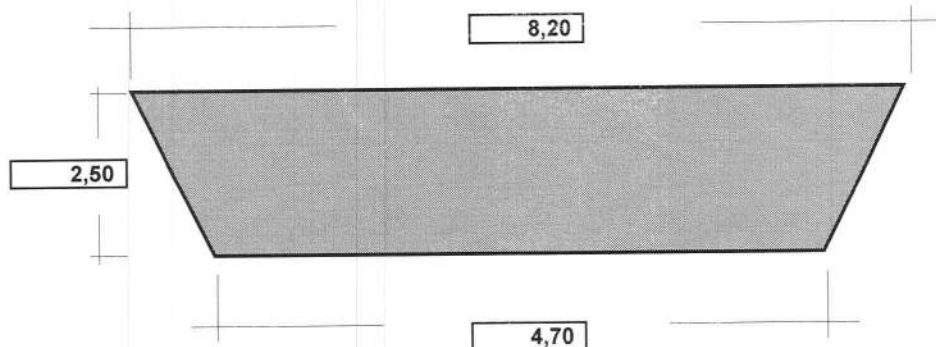
Eng. Agr. João Becker
CREA: RS049469 CPF: 247.182.540-00
ERNS - Agropecuária
Chefe de Escritório Municipal
EMATER/RS - ASCAR - MONTE BELO DO SUL

6. PLANTA BAIXA

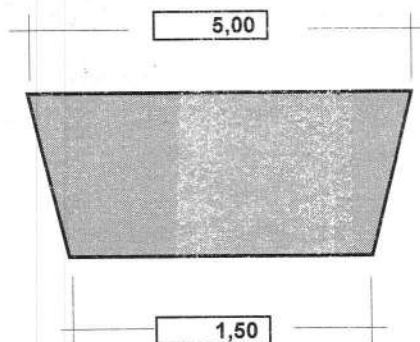
EMATER/RS



7. CORTE: B-B'



8. CORTE: A-A'



Monte Belo do Sul 14/07/2023

Proprietário

SOLANO TOME VIVAN

CPF

942.230.760-00

Técnico

João Becker

Crea

RS049469

Eng. Agr. João Becker

CREA: R 049469-01 247.182.540-00

ENR 049469-01

Eng. Agr. João Becker

EMATER-RS - ASCAR - MONTE BELO DO SUL

MICROAÇUDES

DECLARAÇÃO PARA FINS DE BENEFÍCIO DO PRÓ-IRRIGAÇÃO/RS, BEM COMO O ATENDIMENTO DO ART. 5º DA LEI ESTADUAL Nº 13.063 DE 12/11/2008.

Nome: SOLANO TOME VIVAN
Localidade Linha Santa Barbara
Município: Monte Belo do Sul
CPF: 942.230.760-00

publicada no D.O.E. em 14/11/2008 e demais legislações pertinentes:

- I - ser produtor rural com cédula de produtor e/ou com registro no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF -, ou ser empresa rural reconhecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- II - ter vinculação com entidade, cooperativa, ou outra forma de associação de produtores reconhecida legalmente;
- III - ser irrigante tradicional reconhecido e cadastrado como tal na Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - FEPAM - e no Departamento de Recursos Hídricos - DRH -, ou apresentar comprovação emitida pelos órgãos de pesquisa, extensão ou de política e controle dos usos das águas do Estado e da União;
- IV - ter a licença ambiental do reservatório de água e do projeto de V - ter a outorga do uso da água emitida pela Departamento de Recursos Hídricos - DRH;
- VI - ter a capacitação mínima ministrada por uma ou mais das instituições de pesquisa, de extensão e assistência técnica, de formação profissional do Estado e da União e outras entidades reconhecidas técnica e cientificamente como promotoras do conhecimento nas técnicas de irrigação;
- VII - comprometer-se a continuar irrigando, utilizar os benefícios previstos no PRÓ-IRRIGAÇÃO/RS na linha de seu projeto aprovado pela Secretaria Extraordinária da Irrigação e Usos Múltiplos da Água - SIUMA -, ou iniciar um sistema produtivo com técnicas de irrigação;
- VIII - iniciar o processo de irrigação em safra imediatamente posterior à obtenção de benefícios do PRÓ-IRRIGAÇÃO/RS e segundo o projeto elaborado pelas instituições e entidades públicas e privadas autorizadas para tal fim;
- IX - comprometer-se a promover os usos múltiplos da água, considerando especialmente a acumulação de água para provimento das necessidades de abastecimento de água para os seres vivos, humanos e animais domésticos e silvestres, a hidroeletricidade associada à irrigação, a irrigação exclusivamente, a aquacultura, o lazer, a sanidade rural e para atender as necessidades básicas do meio ambiente e de atividades produtivas que necessitem de água;
- X - comprometer-se a respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos e a promover atividades compatíveis com o desenvolvimento econômico e social ambientalmente sustentável, dentro das normas previstas no seu projeto específico de integração agropecuária com o meio ambiente, especialmente através da promoção de sistemas integrados de produção e de reuso da água; e
- XI - comprometer-se em utilizar as técnicas de acumulação da água da chuva em cisternas e em barragens, segundo recomendações do Sistema das Nações Unidas, promovendo o

Monte Belo do Sul

Data: 14/07/2023

CPF-

SOLANO TOME VIVAN

942.230.760-00



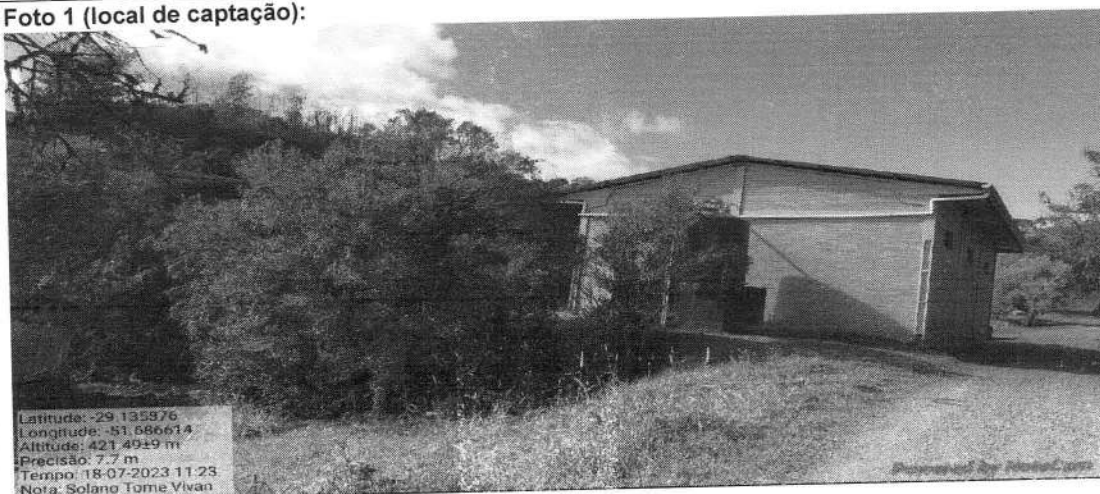
GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO V

FOTOS PRÉVIAS DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DAS CISTERNAS

Beneficiário: SOLANO TOME VIVAN
Município: MONTE BELO DO SUL
Latitude: 29°12'5790"
Longitude: 51°68'6493"
Tamanho do telhado: 165 m² (mínimo 100m²)

Foto 1 (local de captação):



Latitude: -29.135976
Longitude: -51.686614
Altitude: 421.49+9 m
Precisão: 7.7 m
Tempo: 18-07-2023 11:23
Nota: Solano Tome Vivian

Foto 2 (local implantação reservatório):



Latitude: -29.135634
Longitude: -51.686634
Elevação: 413.11+7 m
Precisão: 11.2 m
Tempo: 18-07-2023 11:25
Nota: Solano Tome Vivian

Monte Belo do Sul/ RS, 18 de Julho de 2023

Eng. Agr. João Becker
CREA: R5049469 CPF: 247.182.540-60
ERNS - Engenheiro Rural
Chefe do Departamento Municipal
EMATER/RS - ASCAR - MONTE BELO DO SUL

Assinatura e carimbo do
Técnico da EMATER

Assinatura do beneficiário



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
12672835
Órgão Público

Tipo: CRÉDITO RURAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS049469 **Profissional:** JOAO BECKER
RNP: 2201757003 **Título:** Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: beckeragroind@yahoo.com.br

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -
Endereço: RUA BOTAFOGO 1051 CAIXA POSTAL 2727
Cidade: PORTO ALEGRE

E-mail: dulphe@emater.tche.br

Telefone: 51 2125 3144

CPF/CNPJ: 92773142000100

Bairro: MENINO DEUS

CEP: 90150053

UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ART MULTIPLA DIVERSOS PRODUTORES
Endereço da Obra/Serviço: Rua ARTHUR BELTRAME 353 STR/EMATER

CPF/CNPJ:

CEP: 95718000

UF: RS

Cidade: MONTE BELO DO SUL

Bairro: CENTRO

Val Tot.Proj(RS): 61.000,00

Honorários(RS): 0,01

Finalidade: RURAL

Data Início: 14/07/2023

Prev.Fim: 31/07/2023

Ent.Classe: AEARV

Atividade Técnica
Projeto

Descrição da Obra/Serviço
Crédito Rural

Quantidade **Unid.**

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/07/2023

Monte Belo do Sul 18/07/23
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOAO BECKER

Profissional

De acordo

ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Contratado

Nr.Carteira: RS049469

Profissional: JOAO BECKER

E-mail: beckeragroind@yahoo.com.br

Nr.RNP: 2201757003

Título: Engenheiro Agrônomo

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -

E-mail: dulphe@emater.tche.br

Endereço: RUA BOTAFOGO 1051 CAIXA POSTAL 2727

Telefone: 51 2125 3144

CPF/CNPJ: 92773142000100

Cidade: PORTO ALEGRE

Bairro: MENINO DEUS

CEP: 90150053

UF: RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

PROJETOS TÉCNICOS AVANÇAR RS-CISTERNAS

FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA- CPF:027263410-71

SOLANO TOME VIVAN- CPF: 942.230.760-00

INES LAZARI - CPF: 930.422.210-91

Monte Belo do Sul 18/03/23

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Profissional

De acordo

Contratante

**CERTIDÃO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

Getúlio Fagundes da Rocha

Oficial

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

- MATRÍCULA -

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**Getúlio Fagundes da Rocha
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS

FLS.	MATRÍCULA
01	71.247

MATRÍCULA: 71.247.- (setenta e um mil, duzentos e quarenta e sete).- Bento Gonçalves, 24 de abril de 2014.- (Prot. 165.061 - 04.04.2014).- **IMÓVEL: Parte do Lote Rural nº 23 da Linha Santa Bárbara**, neste município, com a **área de 227.311,00m²** (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e onze metros quadrados), com uma casa de material assobradada, medindo **7,00m X 9,00m**, com uma cozinha anexa de madeira medindo **3,00m x 5,00m**, confinando: **NORTE**, com terras do lote nº 25, do finado; **SUL**, com terras do lote nº 21, de propriedade de Pedro Vivan, da mesma linha; **LESTE**, com propriedade da Cooperativa de Laticínios Limitada Santa Bárbara; **OESTE**, com terras de Salvador Troian, Romano e Giacomio Mezacasa.- **INCRA nº 854.026.001.155-7** (em conjunto com outros imóveis); Denominação do Imóvel Rural: não consta; Localização do Imóvel Rural: Linha Santa Bárbara, no município de Monte Belo do Sul/RS; Módulo Rural: 16,0220ha; Nº Módulos Rurais: 1,81; Módulo Fiscal: 12,0000ha; Nº Módulos Fiscais: 2,9900; F.M.P.: 2,0000ha; Área Total: 35,9000ha; em nome de HUGO VIVAN, brasileiro, CPF nº 029.144.760-00.- Tudo de conformidade com a cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural / CCIR nº 11615417090 - **Exercícios 2006 / 2007 / 2008 / 2009**, com a taxa quitada, que fica arquivado neste Ofício.- **Proprietários: CLÓVIS VIVAN**, brasileiro, menor púbere, incapaz, nascido em 26.11.1987, estudante, residente e domiciliado na Linha Santa Bárbara, no município de Monte Belo do Sul/RS; **DORVAL VIVAN**, agricultor, inscrito no CPF sob nº 232.256.370-68, portador da carteira de identidade nº 6009938918, expedida pela SSP/RS, casado com ARIETE FANTIN VIVAN, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Santa Bárbara, no município de Monte Belo do Sul/RS; -e- **GERALDO VIVAN**, brasileiro, motorista, casado com JUREMA ANA ROBERTI VIVAN, pelo regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob nº 013.052.200-72, residente e domiciliado na Linha Santa Bárbara, no município de Monte Belo do Sul/RS.- **Observação:** Matrícula aberta em virtude de **FUSÃO**, cfe. artigos 340, incisos I e II e 358 da CNRR-CGJ/RS - Prov. 32/06.- **Proporções: CLÓVIS** possui a área ideal de **14.376,07m²**; **GERALDO e sua esposa** possuem a área ideal de **111.795,06m²** e **benfeitorias**; -e- **DORVAL e sua esposa** possuem a área ideal de **101.139,85m²**.- **Registros Anteriores:** Transcrições nºs **18.729 e 21.647**, fls. 52 e 15, dos Livros 3-U e 3-AB deste Ofício, datadas de 21.05.1962 e 07.05.1965, com as áreas de **22.325,18m²** e **3.720,87m²**, respectivamente; e **Matrículas nºs: - 26.144**, datada de 17.09.1991, com a área de **149.172,84m²**; - **26.446**, datada de 17.12.1991, com a área de **22.325,18m²**; - **22.148**, datada de 11.04.1988, com a área de **22.325,18m²**; - **22.145**, datada de 11.04.1988, com a área de **3.720,87m²**; e, - **26.448**, datada de 17.12.1991, com a área de **3.720,87m²**; todas do Lº 2-RG deste Ofício.- Eu, *Suelen Euzébio da Luz, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 17,70. Selo: 0042.01.1400001.24535 - R\$ 0,30; 0042.03.1100003.14951 - R\$ 0,55.-

Getúlio Fagundes da Rocha
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

Continuação da página anterior - - - - -

MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01v	71.247

Av.1-71.247.- Bento Gonçalves, 24 de abril de 2014.- (Prot. nº 165.061-04.04.14).- **AVERBAÇÃO DO PACTO ANTENUPCIAL:** Procede-se a esta averbação, nos termos do Registro Auxiliar nº 11.731 datado de 05.05.2005, desta Serventia Registral, para constar que os proprietários do imóvel **DORVAL VIVAN e ARIETE FANTIN VIVAN** convencionaram que o regime de bens a vigorar entre os mesmos, após a realização do seu casamento, foi o da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**.- Eu, *Suelen Euzébio da Luz, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 29,00. Selo: 0042.01.1400001.25626 - R\$ 0,30; 0042.03.1100003.15183 - R\$ 0,55.-

Original do Registro de Imóveis
Bento Gonçalves-RS

Av.2-71.247.- Bento Gonçalves, 23 de junho de 2022.- **CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA:** Procede-se a esta averbação, para constar que nos termos do artigo 3º do Provimento 89/2019 - CNJ, a presente matrícula possui o seguinte Código Nacional: **09707.2.0071247-25**.- Eu, Bruna Scalco Zandavalli, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: NIHIL. Selo: 0042.04.1900001.91271 - NIHIL.

Helvio Alchieri
Substituto do Registrador

Av.3-71.247.- Bento Gonçalves, 23 de junho de 2022.- (Prot. nº 231.038-21/06/2022).- **AVERBAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura Pública abaixo descrita e caracterizada, acompanhada da **Certidão de Localização nº 20/2022** expedida em data de 07/06/2022, pela Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul/RS, devidamente assinada por Adenir José Dallé - Prefeito Municipal, para constar que o imóvel, objeto da presente matrícula, está localizado na **ZONA RURAL** do **Município de Monte Belo do Sul/RS**, cfe. Lei Municipal 1479/2020 de 04/03/2020. E ainda, para constar que o mesmo está cadastrado no **INCRA sob nº 854.026.001.155-7** (em conjunto com outro imóvel); Denominação do Imóvel Rural: Lote Rural nº 23 e 25; Localização do Imóvel Rural: Linha Santa Bárbara, no município de Monte Belo do Sul/RS; Módulo Rural: 16,0335ha; Nº Módulos Rurais: 1,79; Módulo Fiscal: 12,0000ha; Nº Módulos Fiscais: 2,9667; F.M.P.: 2,00ha; Área Total 35,6000ha; em nome de GERALDO VIVAN, brasileiro, CPF nº 013.052.200-72.- Tudo de conformidade com a cópia do **Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 45369179226 / Exercício 2021**, devidamente quitado, que fica arquivado neste Ofício.- Eu, Bruna Scalco Zandavalli, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 104,00. Selo: 0042.01.2200002.19902 - R\$ 1,80; 0042.04.1900001.91286 - R\$ 4,40.-

Helvio Alchieri
Substituto do Registrador

Av.4-71.247.- Bento Gonçalves, 23 de junho de 2022.- (Prot. nº 231.038-21/06/2022).-

CONTINUA A FOLHAS

02

Continua na próxima página - - - - -

Continuação da página anterior

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Getulio Fagundes da Rocha
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS

FLS.

MATRÍCULA

02

71.247

AVERBAÇÃO DO Nº DO CPF: Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura Pública abaixo descrita e caracterizada, para constar que o Sr. **CLOVIS VIVAN** está inscrito no CPF sob nº 008.053.380-98.- Eu, Bruna Scalco Zandavalli, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 104,00. Selo: 0042.01.2200002.19965 - R\$ 1,80; 0042.04.1900001.91332 - R\$ 4,40.

Helvio Alchieri
Substituto do Registrador

Av.5-71.247.- Bento Gonçalves, 23 de junho de 2022.- (Prot. nº 231.038-21/06/2022).- **AVERBAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO:** Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura Pública abaixo descrita e caracterizada, para constar que o Sr. **GERALDO VIVAN** é portador da **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02357842517**, expedida pelo DETRAN/RS; e a Sra. **JUREMA ANA ROBETTI VIVAN** está inscrita no CPF sob nº 218.558.700-53 e é portadora da **Carteira de Identidade nº 4005064623**, expedida pela SSP/RS.- Eu, Bruna Scalco Zandavalli, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 104,00. Selo: 0042.01.2200002.19966 - R\$ 1,80; 0042.04.1900001.91333 - R\$ 4,40.

Helvio Alchieri
Substituto do Registrador

R.6-71.247.- Bento Gonçalves, 23 de junho de 2022.- (Prot. nº 231.038-21/06/2022).- **Título: COMPRA E VENDA.- Transmitedores:** **GERALDO VIVAN**, aposentado, inscrito no CPF sob nº 013.052.200-72; portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02357842517, expedida pelo DETRAN/RS e sua esposa **JUREMA ANA ROBETTI VIVAN**, aposentada, inscrita no CPF sob nº 218.558.700-53, portadora da Carteira de Identidade nº 4005064623, expedida pela SSP/RS, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Linha Santa Bárbara, nº 425, no município de Monte Belo do Sul/RS; -e- **CLOVIS VIVAN**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, inscrito no CPF sob nº 008.053.380-98, filho de Brando Vivan e de Josefina Realda Andrizzi Vivan, residente e domiciliado na Linha Santa Bárbara, no município de Monte Belo do Sul/RS.- **Adquirente:** **SOLANO TOME VIVAN**, brasileiro, solteiro, maior, viticultor, inscrito no CPF sob nº 942.230.760-00, portador da Carteira de Identidade nº 1059861409, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Salvador, nº 367, Bairro Centro, no município de Monte Belo do Sul/RS.- **Forma do Título:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022, em Notas do 2º Tabelionato desta cidade, no Livro nº 220 Transmissões, às folhas 152/153 sob Ato nº 29.452-512.- **Imóvel:** A ÁREA IDEAL de 126.171,13m² no terreno e a totalidade das benfeitorias, objetos do imóvel da presente matrícula.- **Valor da Transação:** R\$ 65.000,00.- **Valor da Avaliação:** R\$ 680.000,00.- Certidão de I.T.B.I. nº 32 datada de 11/05/2022, recolhido o respectivo imposto no valor de R\$ 13.600,00 ao Sicredi em

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

Continuação da página anterior - - - - -

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
02v	71.247

data de 13/05/2022, cfe. autenticação nº 0028.- **Observação:** Foi apresentado, referente ao imóvel rural, o CCIR 2021, devidamente quitado. Constatou na escritura a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao ITR expedida, via internet, em data de 16/05/2022, pela Receita Federal, sob o Código de Controle nº 432E.C86F.4A7C.816E, onde o imóvel encontra-se cadastrado com o NIRF: 2.937.012-4; Certidões Negativas do IBAMA nºs 22947564; 22946713 e 22946715, expedidas, via internet, em data de 16/05/2022; Certidões Negativas da FEPAM nºs 0019702379; 0019702371 e 0019703128, expedidas, via internet, em data de 16/05/2022, pela Receita Estadual; e Certidões de Débitos Ambientais Municipais nºs 16451; 16452 e 16450, expedidas, via internet, em 16/05/2022.- **Condições:** Não constam.- Eu, Bruna Scalco Zandavalli, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 2.797,30. Selo: 0042.01.2200002.20057 - R\$ 1,80; 0042.09.0700008.12648 - R\$ 81,00.- Emitida a DOI.-

[Assinatura]
Helvio Alchieri
 Substituto do Registrador

CONTINUA A FOLHAS

NADA MAIS CONSTA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bento Gonçalves-RS, 28 de junho de 2022, às 10:03:20.

Total: R\$ 52,70 - RMC

Certidão Matrícula 71.247 - 4 páginas: R\$ 27,50 (0042.03.1900002.88813 = R\$ 3,60)

Busca em livros e arquivos: R\$ 11,30 (0042.02.2100001.74497 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0042.01.2200002.20864 = R\$ 1,80)

() Getúlio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo () Helvio Alchieri
 () Claudia Salvati Tumelero () Margarete Festa Santini
 () José Paulo Aquino Camargo



A consulta estará disponível em até 24h
 no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
097071 53 2022 00039118 71

Anexo IV

LISTA DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS APRESENTADOS

(Utilize clips, sacos plásticos ou envelopes. NÃO USAR grampos, furos ou pastas)

Produtor:	FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA	CPF:	037.263.410-71
Município:	MONTE BELO DO SUL		

1. Documentos gerais:

- ☒ Cópia da Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR ou equivalente, que conste a indicação do agricultor beneficiário.

2. Documentação: Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural:

2.1 Documentação do beneficiário e cônjuge:

- ☒ Cópia carteira de identidade e CPF do beneficiário e cônjuge;
- ☐ Cópia da certidão de casamento ou união estável (para o caso de o projeto estar em nome de um dos cônjuges e o imóvel no nome do outro);

3. Documentação de enquadramento do beneficiário:

- ☒ DAP e extrato MDSA - Declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (Pronaf), conforme Lei Federal nº 11.326/2006 ou CAF e extrato;

4. Documentação Ambiental:

- ☐ Licença para supressão de vegetação nativa e/ou corte ou aterro emitida pelo município ou SEMA (se for o caso);

5. Projeto Técnico:

- ☒ Fotos Prévias da área de implantação da cisterna, **Anexo V.**

6. Responsabilidade Técnica:

- ☒ ART - Conforme memorando GET/NGP nº 1.011 de 01/11/2013; ou

Obs.: Deve ser múltipla, assinada e paga:

7. Documentação da Propriedade (enviar apenas um dos documentos a seguir):

- ☒ Cópia matrícula do imóvel atualizada onde será implantado o projeto. Validade dois anos no máximo, **ou**;
- ☐ Cópia da CCU – Carta de Concessão de Uso ou TCU – Termo de Concessão de Uso, ou Título de Domínio, no caso de agricultor assentado se for o caso, **ou**;
- ☒ Cópia do contrato de arrendamento, comodato ou parceria, com prazo não inferior a 05 (cinco) anos da validade com a matrícula do imóvel atualizada, se for o caso, **ou**;
- ☐ Sentença de usucapião transitada em julgado ou ata notarial de usucapião em caso extrajudicial, **ou**;
- ☐ Documentos comprobatórios de comunidades tradicionais como territórios quilombolas ou indígenas.
- ☐ **TCU vencido, AUTO DECLARAÇÃO**, conta de energia de mais de seis meses, talão de produtor com nota destacada no último ano.

Eng. ABRIL 1978 - 2000
CREA: 1.704.122-2/RS-18.540-80
ERNST & YOUNG
PREFEITURA MUNICIPAL
ENALTAR - ANSCAR MONTE BELO DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

7.1 Caso não possua nenhum dos documentos supracitados, é necessária a junção de TODOS a seguir:

- ☐ Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município atestando o pertencimento do beneficiário;
- ☐ Comprovação de pagamento do Imposto Territorial Rural de no mínimo 2 anos;
- ☐ Cópia da primeira nota do Talão de produtor rural;
- ☐ Comprovante de residência (faturas de energia elétrica, água, telefone ou internet atuais);
- ☐ DAP obrigatória (neste caso a Declaração de Pecuárasta Familiar é INVÁLIDA);
- ☐ Declaração de vizinhos do tempo de moradia no local;
- ☐ Autodeclaração de posse assinada pelo beneficiário e também pelo Técnico da EMATER.

ATENÇÃO: APRESENTAR OS DOCUMENTOS NA SEQUÊNCIA DO CHECKLIST PARA FACILITAR A ANÁLISE TÉCNICA E DIGITALIZAÇÃO

Conferência da documentação no ESREG:

Data: / /

Conferido por: _____

Carimbo

- ☐ APROVADO (inserir no respectivo PROA)
- ☐ REPROVADO (devolve para o EM da EMATER) - submeter à nova avaliação


ERR. APP. 15/04/2015
CREA: R 049400 15/04/2015 15:40:00
ERNS - Agricultura
Chefe de Secretaria Municipal
EMATER/RS - ASCAR - MONTE ALEGRE DO SUL

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois tendo como local a UBS de Monte Belo do Sul, estiveram reunidos os conselheiros do CMOR para reunião ordinária o Sr. João Becker chefe do Escritório da EMATER/RS deu as boas vindas, apresentou sobre o projeto Avançar RS Rústernas. A convocação da reunião extraordinária teve como pauta a escolha dos beneficiários titulares e suplentes do programa Avançar RS Rústernas. Após a publicitação ampla do programa houve a inscrição de (6) seis escritos agricultores familiar. A escolha foi realizada através de sorteio. Foram contemplados como titulares, como segue: primeiro titular Elipse de Costa CPF: 027.263.410-71; segundo titular, Selano Tomé Uiruan CPF: 942.230.760-00, terceiro titular: Rodrigo Lasquali CPF: 006.064.110-03. Os suplentes escolhidos foram: primeiro suplente Jonas Lazari CPF: 930.422.210-91; segundo suplente Rudimar Rozador CPF: 987.246.900-82, terceiro suplente Maurice Bieversana CPF: 030.633.040-77. Nada a mais sendo eu Viriane Bessama lavrei a presente ata, que após lida será assinada pelos conselheiros aqui presente. Em tempo apresente reunião em caráter extraordinário.

Viriane Bessama, Elipse de Costa, Selano Tomé, Rodrigo Lasquali, Jonas Lazari, Rudimar Rozador, Maurice Bieversana

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0027263410710404220833

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA

1.CPF: 027.263.410-71	2.Nome: FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: LUCIA ANA LAZZAROTTO
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 21/11/1991
7.RG: 9091338211	8.UF de Emissão do RG: RS
9.NIS:	10.Naturalidade: Bento Gonçalves - RS
11.Escolaridade: Superior completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: CAPELA DE SANTO ISIDORO-LA. Zamith	28.Município: Monte Belo do Sul - RS
Nº: 00	Bairro: INTERIOR
29.CEP: 95718-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 1,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	33.200,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	33.200,00
Renda de Enquadramento:	R\$	33.200,00

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

1

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 1,00 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: PROP. JOAREZ DE COSTA

5.É proprietário do imóvel principal? Não

3.Localização do imóvel: CAP. SANTO ISIDORO-LA. ZAMITH

6.Nome ou razão social do proprietário: PROP. JOAREZ DE COSTA

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 522.989.570-53

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V, Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 89.161.475/0001-73

Entidade emissora

Representante: CPF 247.182.540-00

Local

Data

Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1080742223387751

Emitido em: 13/07/2023 às 07:45:34

Informações Gerais

DAP: SDW0027263410710404220833

Versão DAP: 1.9.3

Enquadramento: V

Emissão: 04/04/2022

Validade: 04/04/2024

Município/UF: Monte Belo do Sul/RS

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA

CPF: 027.263.410-71

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA
E EXT. RURAL

CNPJ: 89.161.475/0001-73

Nome do Responsável: João Becker

CPF: 247.182.540-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE CISTERNA ESCAVADA

EMATER/RS



Escritório Municipal da Emater de: Monte Belo do Sul
Endereço do escritório: Rua Arthur Beltrame, 353
Técnico responsável pelo projeto: João Becker
Número de registro no Crea: RS049469
Data: 14/07/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Localização e propriedade:

Proprietário: FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA
Localidade: Linha Santo Isidoro
Município: Monte Belo do Sul
CPF: 027.263.410-71
Finalidade: Armazenamento de água
Latitude (S):

29	12	5790
----	----	------

Longitude (WO):

51	68	6493
----	----	------

2. Dados da cisterna:

Profundidade: 1,50 m
Largura **Comprimento**
Dimensões superiores: 5,00 m 10,90 m
Dimensões inferiores: 2,90 m 8,80 m
Volume total: 60 m³

3. Área da geomembrana:

Lona inferior: 130 m²
Lona superior: 89 m²

4. Número de vãos de cobertura com 5,00 metros de largura: 6,6 Peças

5. Materiais dos blocos de concreto para chumbar as ferragens da cobertura:

Concreto: Traço 1:2,5:3 Volume: 0,35 m³
Número de blocos: 19 unidades
Dimensões dos blocos: 20x20x40
Cimento: 113 kg
Areia: 0,25 m³
Brita 1: 0,12 m³
Brita 2: 0,12 m³

Monte Belo do Sul 14/07/2024

Proprietário

FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA

CPF

027.263.410-71

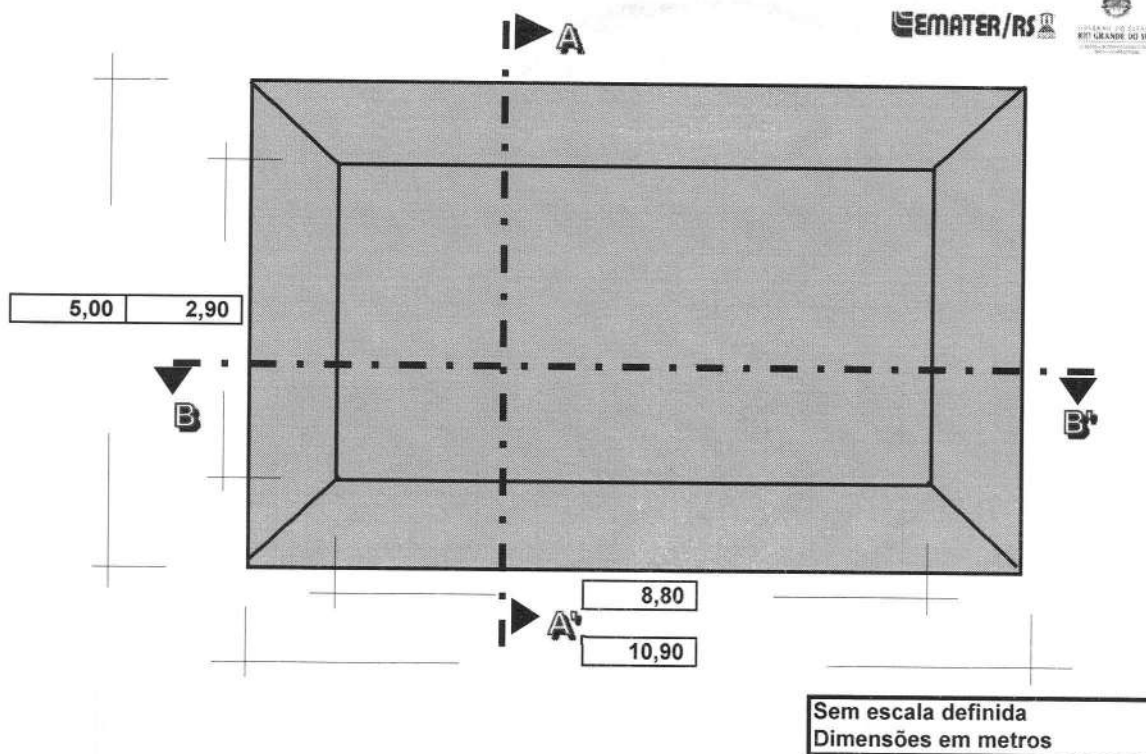
Técnico

João Becker

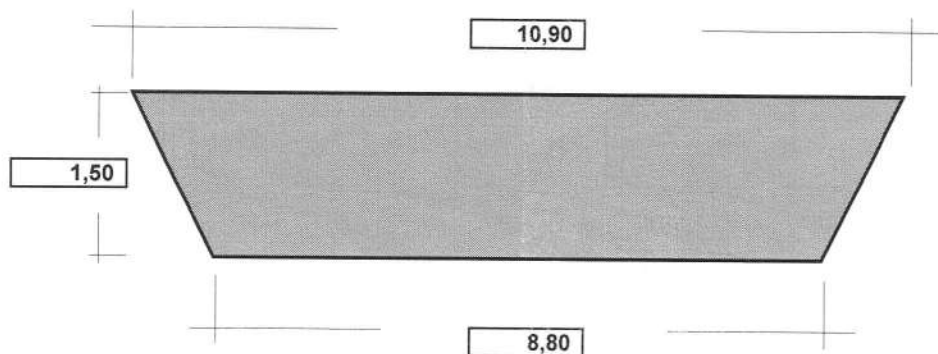
Crea

RS049469

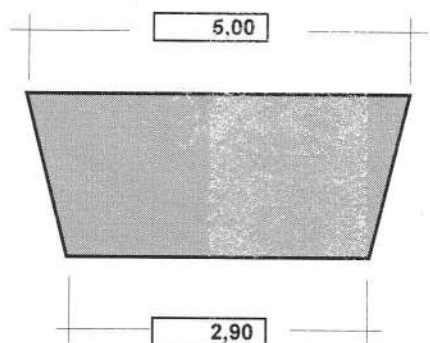
6. PLANTA BAIXA



7. CORTE: B-B'



8. CORTE: A-A'



Monte Belo do Sul 14/07/2024

Proprietário

FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA

CPF

027.263.410-71

Técnico

João Becker

Crea

RS049469

MICROAÇUDES

DECLARAÇÃO PARA FINS DE BENEFÍCIO DO PRÓ-IRRIGAÇÃO/RS, BEM COMO O ATENDIMENTO DO ART. 5º DA LEI ESTADUAL Nº 13.063 DE 12/11/2008.

Nome: FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA
Localidade Linha Santo Isidoro
Município: Monte Belo do Sul
CPF: 027.263.410-71

publicada no D.O.E. em 14/11/2008 e demais legislações pertinentes:

- I - ser produtor rural com cédula de produtor e/ou com registro no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF -, ou ser empresa rural reconhecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- II - ter vinculação com entidade, cooperativa, ou outra forma de associação de produtores reconhecida legalmente;
- III - ser irrigante tradicional reconhecido e cadastrado como tal na Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - FEPAM - e no Departamento de Recursos Hídricos - DRH -, ou apresentar comprovação emitida pelos órgãos de pesquisa, extensão ou de política e controle dos usos das águas do Estado e da União;
- IV - ter a licença ambiental do reservatório de água e do projeto de V - ter a outorga do uso da água emitida pela Departamento de Recursos Hídricos - DRH;
- VI - ter a capacitação mínima ministrada por uma ou mais das instituições de pesquisa, de extensão e assistência técnica, de formação profissional do Estado e da União e outras entidades reconhecidas técnica e cientificamente como promotoras do conhecimento nas técnicas de irrigação;
- VII - comprometer-se a continuar irrigando, utilizar os benefícios previstos no PRÓ-IRRIGAÇÃO/RS na linha de seu projeto aprovado pela Secretaria Extraordinária da Irrigação e Usos Múltiplos da Água - SIUMA -, ou iniciar um sistema produtivo com técnicas de irrigação;
- VIII - iniciar o processo de irrigação em safra imediatamente posterior à obtenção de benefícios do PRÓ-IRRIGAÇÃO/RS e segundo o projeto elaborado pelas instituições e entidades públicas e privadas autorizadas para tal fim;
- IX - comprometer-se a promover os usos múltiplos da água, considerando especialmente a acumulação de água para provimento das necessidades de abastecimento de água para os seres vivos, humanos e animais domésticos e silvestres, a hidroeletricidade associada à irrigação, a irrigação exclusivamente, a aquicultura, o lazer, a sanidade rural e para atender as necessidades básicas do meio ambiente e de atividades produtivas que necessitem de água;
- X - comprometer-se a respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos e a promover atividades compatíveis com o desenvolvimento econômico e social ambientalmente sustentável, dentro das normas previstas no seu projeto específico de integração agropecuária com o meio ambiente, especialmente através da promoção de sistemas integrados de produção e de reuso da água; e
- XI - comprometer-se em utilizar as técnicas de acumulação da água da chuva em cisternas e em barragens, segundo recomendações do Sistema das Nações Unidas, promovendo o

Monte Beio do Sul

Data: 14/07/2024



FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA

CPF-

027.263.410-71



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO V

FOTOS PRÉVIAS DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DAS CISTERNAS

Beneficiário: FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA
Município: MONTE BELO DO SUL
Latitude: 29°12'5790"
Longitude: 51°68'6493"
Tamanho do telhado: 160 m ² (mínimo 100m ²)

Foto 1 (local de captação):

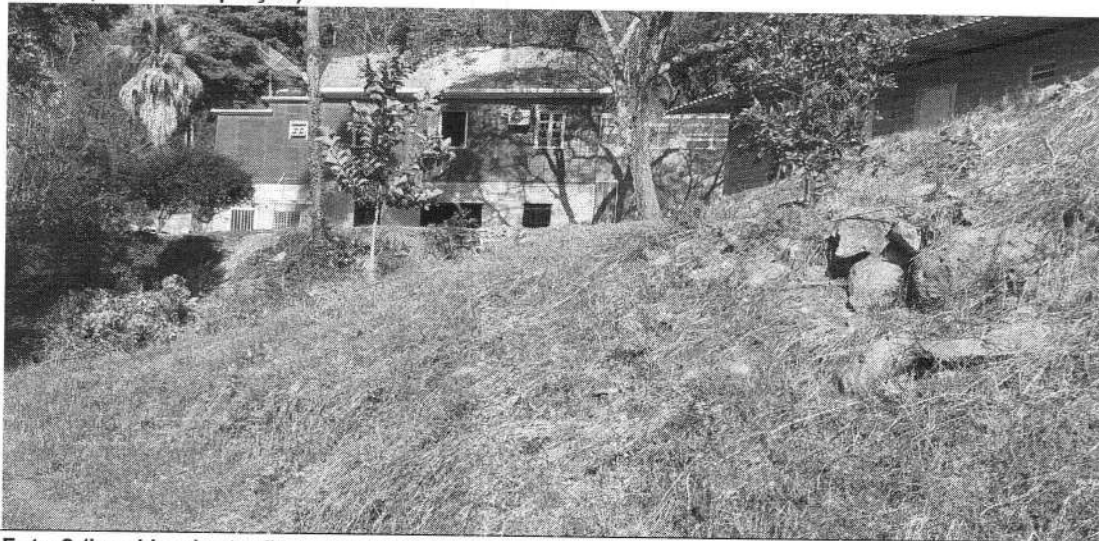
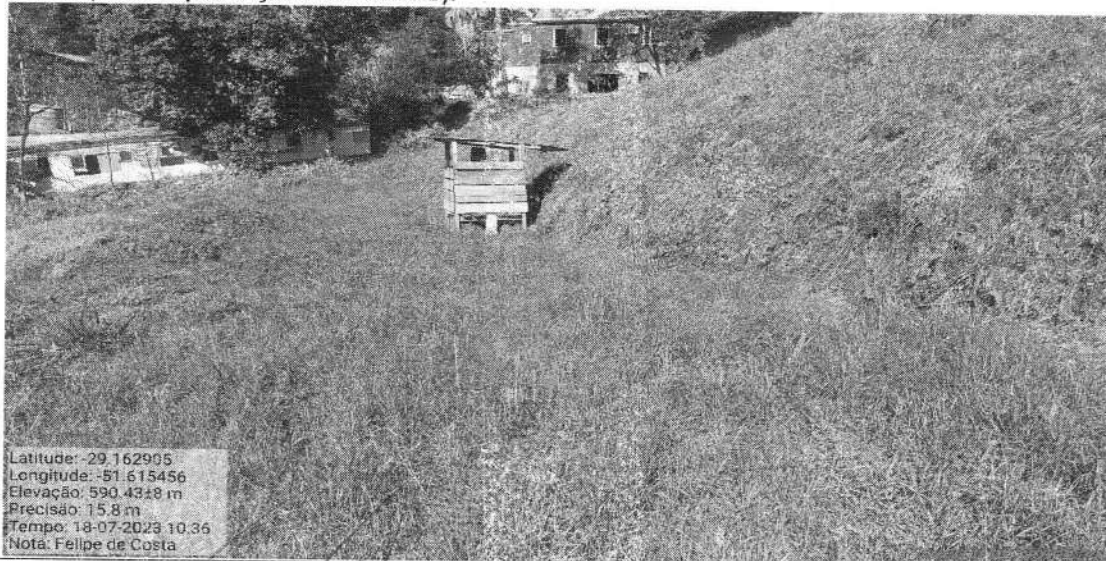


Foto 2 (local implantação reservatório):



Latitude: -29.162905
Longitude: -51.615456
Elevação: 590.4348 m
Precisão: 15.8 m
Tempo: 18-07-2023 10:36
Nota: Felipe de Costa

Monte Belo do Sul/ RS, 18 de Julho de 2023

Eng. Agr. João Becker
CREA: 1.249459-0/RS-177.889.746-02
ERNIS: 1.249459-0/RS-177.889.746-02
Chefe de Escritório Municipal
EMATER RS - ASCAR - MONTE BELO DO SUL

Assinatura e carimbo do
Técnico da EMATER

Assinatura do beneficiário



Tipo: CRÉDITO RURAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS049469 Profissional: JOAO BECKER
RNP: 2201757003 Título: Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: beckeragroind@yahoo.com.br

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -
Endereço: RUA BOTAFOGO 1051 CAIXA POSTAL 2727
Cidade: PORTO ALEGRE

E-mail: dulphe@emater.tche.br

Telefone: 51 2125 3144

CPF/CNPJ: 92773142000100

Bairro: MENINO DEUS

CEP: 90150053

UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ART MULTIPLA DIVERSOS PRODUTORES

Endereço da Obra/Serviço: Rua ARTHUR BELTRAME 353 STR/EMATER

Cidade: MONTE BELO DO SUL

Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ:

CEP: 95718000

UF: RS

Finalidade: RURAL

Data Início: 14/07/2023

Prev.Fim: 31/07/2023

Vlr Tot.Proj(RS): 61.000,00

Honorários(RS): 0,01

Ent.Classe: AEARV

Atividade Técnica

Descrição da Obra/Serviço

Projeto

Crédito Rural

Quantidade

Unid.

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/07/2023

Monte Belo do Sul 18/07/23
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOAO BECKER

Profissional

De acordo

ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
12672835

Órgão Público

Contratado

Nr.Carteira: RS049469 **Profissional:** JOAO BECKER **E-mail:** beckeragroind@yahoo.com.br
Nr.RNP: 2201757003 **Título:** Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - **E-mail:** dulphe@emater.tche.br
Endereço: RUA BOTAFOGO 1051 CAIXA POSTAL 2727 **Telefone:** 51 2125 3144 **CPF/CNPJ:** 92773142000100
Cidade: PORTO ALEGRE **Bairro:** MENINO DEUS **CEP:** 90150053 **UF:** RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

PROJETOS TÉCNICOS AVANÇAR RS-CISTERNAS
FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA- CPF:027263410-71
SOLANO TOME VIVAN- CPF: 942.230.760-00
INES LAZARI - CPF: 930.422.210-91

11/01/18 do S/18/03/23
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Profissional

De acordo

Contratante

**CERTIDÃO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES**

Getúlio Fagundes da Rocha

Oficial

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**Getúlio Fagundes da Rocha
Oficial do Registro de Imóveis
Bento Gonçalves-RS

FLS.

01

MATRÍCULA

44.861

MATRÍCULA: 44.861 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um).- Bento Gonçalves, 04 de julho de 2003.- (Prot.108.399).- **IMÓVEL:** PARTE do lote rural número cinquenta e três (53), da LINHA ZAMITH, no Município de Monte Belo do Sul/RS, com a área de **143.750,00m²** (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, confinando: **NORTE**, com o lote número cinquenta e quatro (54); **SUL**, com terras da Linha Leopoldina; **LESTE**, com o lote número cinquenta e um (51); **OESTE**, em três (03) segmentos de linhas retas, sendo que o primeiro parte do limite Oeste da confrontação Sul deste imóvel, no sentido Sul/Norte, com terras do mesmo lote número cinquenta e três (53), de propriedade de Noemir Capoani; do ponto final deste, parte o segundo segmento, na direção Leste/Oeste, também com terras do mesmo lote número cinquenta e três (53), de propriedade de Noemir Capoani; e, do ponto final do segundo, parte o terceiro e último segmento, no sentido Sul/Norte, na linha de divisa de lotes, ou seja, com o lote número cinquenta e cinco (55), de propriedade do casal de Victorio de Costa, até encontrar o limite Oeste da confrontação Norte deste imóvel.- **Obs:** o imóvel acima matriculado em contra-se cadastrado no **INCRA**, cfe. apresentação do **CCIR 2000/2001/2002** quitado, com os seguintes dados: Denominação do Imóvel Rural: Lote Rural número 55.- Código do Imóvel Rural: **8540260030500**.- Localização do Imóvel Rural: Linha Santo Isidoro.- Município Sede do Imóvel Rural: Monte Belo do Sul/RS.- Forma de Detenção: Proprietário ou Posseiro Individual.- MR (ha) 0,0; N° MR 0,00; MF (ha) 12,0; N° MF 2,52; FMP (ha) 0,0.- Classificação do Imóvel Rural: Pequena Propriedade; AT (ha) 30,2; AR (ha) 30,2; AP (ha) em branco.- Nome do Detentor: Vitorio Da Costa, brasileiro, CPF nº 2946521987.- Código da Pessoa: 008190674.- N° do CCIR 03458334020 e, relativamente ao ITR, foi também apresentada a Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural nº **6.166.134 NIRF nº 1.729.353-7**, expedida em 05/06/2003 pela Secretaria da Receita Federal - Agência desta cidade.- **Proprietários:** **VICTORIO DE COSTA**, aposentado, portador da CI/RG nº 8014367828 SJS/RS de 15/02/2001, CPF nº 029.465.210/87, e sua mulher **IRMA BASO DE COSTA**, do lar, portadora da CI/RG nº 5064183246 SSP/RS de 11/05/1992, CPF nº 749.257.170/49, casados entre si pelo regime de bens (casamento realizado antes da vigência da Lei 6.515/77), ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Arthur Beltrame nº 1125 - centro - no Município de Monte Belo do Sul/RS.- **Registro Anterior:** **MATRÍCULA nº 44.859 fls.01 Livro 2-RG**, deste Ofício.- Eu, **Margarete Festa Santini** - Substituta do Registrador que datilografei, dou fé e assino juntamente com o Registrador e/ou Substituto.- Emol. RS 7,40.....

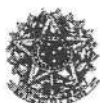
Daniel Baldo
Substituto do Registrador

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página - - - - -

Continuação da página anterior

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01v	44.861

Av.1-44.861.- Bento Gonçalves, 17 de agosto de 2016.- (Prot. nº 184.359-03.08.16).- **AVERBAÇÃO DO INCRA:** Procede-se a esta averbação, para constar que o imóvel, objeto da presente matrícula, está cadastrado no **INCRA sob nº 854.026.003.050-0** (em conjunto com outro imóvel); Denominação do Imóvel Rural: Parte dos Lotes Rurais nºs 53 e 55; Localização do Imóvel Rural: Linha Zamith, no município de Monte Belo do Sul / RS; Módulo Rural: não consta; Nº Módulos Rurais: 0,00; Módulo Fiscal: não consta; Nº Módulos Fiscais: 1,7500; F.M.P.: 2,00ha; Área Total: 21,0000ha; em nome de **VICTORIO DE COSTA**, brasileiro, CPF nº 029.465.210-87.- Tudo de conformidade com a cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 02686923150 / **Exercícios 2014 / 2013 / 2012 / 2011 / 2010**, com a taxa quitada, que fica arquivada neste Ofício.- Eu, Michelle Krüger Pastore, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 72,10. Selo: 0042.01.1600001.13735 - R\$ 0,45; 0042.04.1100003.13395 - R\$ 1,05.-

Getulio Fagundes da Rocha
 Oficial do Registro de Imóveis
 Bento Gonçalves - RS

R.2-44.861.- Bento Gonçalves, 17 de agosto de 2016.- (Prot. nº 184.359-03.08.16).- **Título:** PARTILHA.- **Transmitente:** O Espólio de IRMA BASO DE COSTA, CPF nº 749.257.170-49.- **Adquirente:** O Espólio de VICTORIO DE COSTA, CPF nº 029.465.210-87.- **Forma do Título:** Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável lavrada ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2015, em Notas do 1º Tabelionato desta cidade, no Livro 72 de Contratos, às folhas 51vº/56vº, sob nº 12.629-441.- **Imóvel:** A FRAÇÃO IDEAL de 50% do imóvel objeto da presente matrícula.- **Valor da Avaliação:** R\$ 684.250,00, nos termos das DIT's nºs 550.123 e 550.193 de 23.04.2015.- Foi reconhecida a isenção do imposto de transmissão "causa mortis", incidindo o imposto sobre as cessões nos valores de R\$ 11.657,02 e R\$ 11.657,02, pagos ao BERS em data de 04.08.2015, através das GA's com as autenticações mecânicas nºs 006164 e 006144, cfe. Certidões de Quitação de I.T.C.D.'s nºs 1.018.534 e 1.018.538 expedidas em data de 18.08.2015. Referente à cessão onerosa, foi recolhido o valor de R\$ 2.410,00 à Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul / RS em data de 06.08.2015, através das GA's com as autenticações mecânicas nºs 0025, 0026, 0027 e 0028.- **Observação:** Foi apresentado, referente ao imóvel rural, o **CCIR 2010 / 2011 / 2012 / 2013 / 2014**, devidamente quitado. Constatou na escritura, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos ao ITR expedida, via internet, em data de 26.08.2015, pela Receita Federal, onde o imóvel encontra-se cadastrado com o NIRF: 1.729.353-7. As partes dispensaram a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Ambientais, nos termos do artigo 456, § 1º e § 2º, e alínea B1 do artigo 594 da CNRR.- **Condições:** Não constam.- Eu, Michelle Krüger Pastore, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 1.660,90 (calculados sobre 50% do valor avaliado). Selo: 0042.01.1600001.13736 - R\$ 0,45; 0042.09.0700008.05298 - R\$ 19,80.- Emitida a DOI.

CONTINUA A FOLHAS

02.

Continua na próxima página

Continuação da página anterior -

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Getúlio Fagundes da Rocha
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS

FLS.

MATRÍCULA

02

44.861

Getúlio Fagundes da Rocha
Oficial do Registro de Imóveis
Bento Gonçalves - RS

R.3-44.861.- Bento Gonçalves, 17 de agosto de 2016.- (Prot. nº 184.359-03.08.16).-
Título: PARTILHA.- **Transmitente:** O Espólio de IRMA BASO DE COSTA, CPF nº 749.257.170-49.- **Adquirente:** IVO LUIS DE COSTA, brasileiro, viúvo, motorista, inscrito no CPF sob nº 115.049.860-91, portador da Carteira de Identidade nº 1005692891, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Sagrada Família, nº 233, na cidade de Monte Belo do Sul / RS.- **Forma do Título:** Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável, já descrita e caracterizada no R.2 supra.- **Imóvel:** A FRAÇÃO IDEAL de 25% do imóvel objeto da presente matrícula.- **Valor da Avaliação:** R\$ 684.250,00, nos termos das DIT's nºs 550.123 e 550.193 de 23.04.2015.- Situação dos impostos já descrita no R.2 supra.- **Observação:** Idem ao R.2.- **Condições:** Não constam.- Eu, Michelle Krüger Pastore, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 850,90 (calculados sobre 25% do valor avaliado). Selo: 0042.01.1600001.13737 - R\$ 0,45; 0042.08.0700008.07644 - R\$ 15,95.- Emitida a DOI.-

Getúlio Fagundes da Rocha
Oficial do Registro de Imóveis
Bento Gonçalves - RS

R.4-44.861.- Bento Gonçalves, 17 de agosto de 2016.- (Prot. nº 184.359-03.08.16).-
Título: PARTILHA.- **Transmitente:** O Espólio de IRMA BASO DE COSTA, CPF nº 749.257.170-49.- **Adquirentes:** JOAREZ DE COSTA, agricultor, inscrito no CPF sob nº 522.989.570-53, portador da Carteira de Identidade nº 1025246867, expedida pela SSP/RS e sua esposa RENI MARIA MORO DE COSTA, agricultora, inscrita no CPF sob nº 992.246.400-44, portadora da Carteira de Identidade nº 1085678884, expedida pela SSP/RS, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados no município de Monte Belo do Sul / RS.- **Forma do Título:** Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável, já descrita e caracterizada no R.2 supra.- **Imóvel:** A FRAÇÃO IDEAL de 25% do imóvel objeto da presente matrícula.- **Valor da Avaliação:** R\$ 684.250,00, nos termos das DIT's nºs 550.123 e 550.193 de 23.04.2015.- Situação dos impostos já descrita no R.2 supra.- **Observação:** Idem ao R.2.- **Condições:** Não constam.- Eu, Michelle Krüger Pastore, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 850,90 (calculados sobre 25% do valor avaliado). Selo: 0042.01.1600001.13738 - R\$ 0,45; 0042.08.0700008.07645 - R\$ 15,95.- Emitida a DOI.-

Getúlio Fagundes da Rocha
Oficial do Registro de Imóveis
Bento Gonçalves - RS

R.5-44.861.- Bento Gonçalves, 17 de agosto de 2016.- (Prot. nº 184.359-03.08.16).-
Título: PARTILHA.- **Transmitente:** O Espólio de VICTORIO DE COSTA, CPF nº

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página -

Continuação da página anterior -

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
02v	44.861

029.465.210-87.- **Adquirente:** IVO LUIS DE COSTA, já qualificado acima.- **Forma do Título:** Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável, já descrita e caracterizada no R.2 supra.- **Imóvel:** A FRAÇÃO IDEAL de 25% do imóvel objeto da presente matrícula.- **Valor da Avaliação:** R\$ 342.125,00, nos termos das DIT's nºs 550.123 e 550.193 de 23.04.2015.- Situação dos impostos já descrita no R.2 supra.- **Observação:** Idem ao R.2.- **Condições:** Não constam.- Eu, Michelle Krüger Pastore, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 850,90 (calculados sobre 50% do valor avaliado). Selo: 0042.01.1600001.13764 - R\$ 0,45; 0042.08.0700008.07647 - R\$ 15,95.- Emitida a DOI.-

Getúlio Fagundes da Rocha
 Oficial do Registro de Imóveis
 Bento Gonçalves - RS

R.6-44.861.- Bento Gonçalves, 17 de agosto de 2016.- (Prot. nº 184.359-03.08.16).- **Título:** PARTILHA.- **Transmitente:** O Espólio de VICTORIO DE COSTA, CPF nº 029.465.210-87.- **Adquirentes:** JOAREZ DE COSTA e sua esposa RENI MARIA MORO DE COSTA, já qualificados acima.- **Forma do Título:** Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável, já descrita e caracterizada no R.2 supra.- **Imóvel:** A FRAÇÃO IDEAL de 25% do imóvel objeto da presente matrícula.- **Valor da Avaliação:** R\$ 342.125,00, nos termos das DIT's nºs 550.123 e 550.193 de 23.04.2015.- Situação dos impostos já descrita no R.2 supra.- **Observação:** Idem ao R.2.- **Condições:** Não constam.- Eu, Michelle Krüger Pastore, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 850,90 (calculados sobre 50% do valor avaliado). Selo: 0042.01.1600001.13765 - R\$ 0,45; 0042.08.0700008.07648 - R\$ 15,95.- Emitida a DOI.-

Getúlio Fagundes da Rocha
 Oficial do Registro de Imóveis
 Bento Gonçalves - RS

Av.7-44.861.- Bento Gonçalves, 17 de agosto de 2016.- (Prot. nº 184.359-03.08.16).- **AVERBAÇÃO DO PACTO ANTENUPCIAL:** Procede-se a esta averbação, para constar que a Escritura Pública de Pacto Antenupcial dos cônjuges JOAREZ DE COSTA e RENI MARIA MORO DE COSTA foi registrada neste Serviço Registral em data de 17.08.2016, sob nº 18.890 do Livro 3-RA, os quais convencionaram que o regime a vigorar entre eles, após a realização do seu casamento, foi o da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.**- Eu, Michelle Krüger Pastore, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 72,10. Selo: 0042.01.1600001.13863 - R\$ 0,45; 0042.04.1100003.13406 - R\$ 1,05

Getúlio Fagundes da Rocha
 Oficial do Registro de Imóveis
 Bento Gonçalves - RS

Av.8-44.861.- Bento Gonçalves, 06 de julho de 2021.- (Prot. nº 220.943-14/06/2021).- **AVERBAÇÃO DO INCRA:** Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel

CONTINUA A FOLHAS

Continua na próxima página -

Continuação da página anterior -:-:-:-:-

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Getúlio Fagundes da Rocha
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS

FLS.

MATRÍCULA

03

44.861

objeto da presente matrícula está cadastrado no INCRA em conjunto com outro imóvel sob nº 854.026.003.050-0; Denominação do Imóvel Rural: Parte dos Lotes Rurais nº 53 e 55; Localização do Imóvel Rural: Linha Zamith, Monte Melo do Sul/RS; Módulo Rural: -ha; Nº Módulos Rurais: 0,00; Módulo Fiscal: 12,0000ha; Nº Módulos Fiscais: 1,7500; F.M.P.: 2,00ha; Área Total 21,0000ha; em nome de Victorio de Costa, brasileiro, CPF nº 029.465.210-87.- Tudo de conformidade com a cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 38346291213 / Exercício 2020, devidamente quitado, que fica arquivado neste Ofício.- Eu, Natalia Tomasi Bassani, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 44,60. Selo: 0042.01.1900003.37504 - R\$ 1,40; 0042.04.1900001.57957 - R\$ 3,30.-

Helvio Alchieri
Substituto do Registrador

R.9-44.861.- Bento Gonçalves, 06 de julho de 2021.- (Prot. nº 220.943-14/06/2021).- **Título:** HIPOTECA.- **Devedor:** JOAREZ DE COSTA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, trabalhador agropecuário em geral, inscrito no CPF sob nº 522.989.570-53, portador da Carteira de Identidade nº 1025246867, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Zamith, s/nº, Bairro Interior, no município de Monte Belo do Sul/RS.- **Interveniente Garantidora:** RENI MARIA MORO DE COSTA, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, auxiliar nos serviços, inscrita no CPF sob nº 992.246.400-44, portadora da Carteira de Identidade nº 1085678884, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada na Linha Santo Isidoro, s/nº, Bairro Interior, no município de Monte Belo do Sul/RS.- **Credora:** COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, inscrita no CNPJ sob nº 90.608.712/0001-80, com sede na Avenida 25 de Setembro, nº 777, na cidade de Carlos Barbosa/RS.- **Forma do Título:** Cédula de Crédito Bancário nº C12130274-8, emitida na cidade de Monte Belo do Sul/RS aos 10 dias do mês de junho do ano de 2021.- **Vencimento em:** 15 de agosto de 2036.- **Valor da Cédula:** R\$ 310.500,00.- **Forma de Pagamento:** O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 15 parcelas, conforme cronograma: 15/08/2022, 15/08/2023, 15/08/2024, 15/08/2025, 15/08/2026, 15/08/2027, 15/08/2028, 15/08/2029, 15/08/2030, 15/08/2031, 15/08/2032, 15/08/2033, 15/08/2034, 15/08/2035, 15/08/2036, acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC.- **Encargos:** Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada da taxa referencial DI-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela E3 com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros, ou, no caso de interrupção da sua divulgação, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha a substituí-la, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 7,699021% ao ano (0,620000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página -:-:-:-:-

Continuação da página anterior -

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
03v	44.861

divida.- **Encargos Moratórios:** a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, da taxa referencial DI-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela B3 com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros, ou, no caso de interrupção da sua divulgação, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha a substituí-la, mais juros efetivos anuais de 21,269137%; b) Multa Moratória de 2% incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.- **Praça do Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no município de Monte Belo do Sul/RS.- **Garantia:** EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, 50% do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente a JOAREZ DE COSTA e sua esposa RENI MARIA MORO DE COSTA.- Integram a presente garantia todos os acessórios, existentes ou que venham a ser constituídos no imóvel, averbados ou não no Cartório de Registro de Imóveis.- **Observação:** Foram apresentados os seguintes documentos: CCIR 2020 com a taxa quitada, referente ao INCRA; Certidão Negativa de Débitos relativos ao ITR expedida via internet em data de 02/07/2021 pela Secretaria da Receita Federal sob Código de Controle nº 8E69.16E5.5F17.EC69, onde o imóvel encontra-se cadastrado com o NIRF: 1.729.353-7.- As demais cláusulas e condições aqui não descritas estão devidamente expressas na cédula supra referida.- Eu, Natalia Tomasi Bassani, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 1.368,90. Selo: 0042.01.1900003.37505 - R\$ 1,40; 0042.09.0700008.10751 - R\$ 61,40.-

Helvio Alchieri
Substituto do Registrador

CONTINUA A FOLHAS

NADA MAIS CONSTA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bento Gonçalves-RS, sexta-feira, 14 de julho de 2023, às 16:11:17.

Total: R\$ 68,50 - V.M.

Certidão Matrícula 44.861 - 6 páginas: R\$ 41,30 (0042.04.2300001.16357 = R\$ 4,40)

Busca em livros e arquivos: R\$ 12,10 (0042.02.2200003.33596 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,40 (0042.01.2200003.05082 = R\$ 1,80)

() Genúlio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo () Helvio Alchieri
() Claudia Salvati Tumelero () Margarete Festez Santini
() José Paulo Aquino Camargo



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
097071 53 2023 00047503 91

CONTRATO DE COMODATO

JOAREZ DE COSTA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 522.989.570-53, casado com **RENI MARIA MORO DE COSTA**, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob nº 922.246.400-44, residentes e domiciliados na Linha Zamith, Capela Santo Isidoro, no Município de Monte Belo do Sul/RS, de ora em diante chamado simplesmente de **COMODANTES**; **FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 027.263.410-71, e RG nº 9091338211 residente e domiciliado na Linha Zamith, Capela Santo Isidoro, Município de Monte Belo do Sul, de ora em diante chamado simplesmente de **COMODATÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

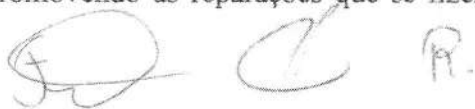
Cláusula 1.º - O **COMODANTE** é proprietário de 50% (cinquenta por cento) do imóvel do lote rural nº 53 (cinquenta e três) na Linha Zamith, Município de Monte Belo do Sul/RS, com área de 143.750,00m² (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), confinando: Norte, com terras do lote nº 54 (cinquenta e quatro); Sul, com terras da Leopoldina; Leste, com lote nº 51 (cinquenta e um); Oeste, em três (03) segmentos de linhas retas, sendo que o primeiro parte do limite Oeste da confrontação sul, deste imóvel, no sentido sul/norte, com terras do mesmo lote número cinquenta e três (53), de propriedade Noemir Capoani; do ponto final deste, parte o segmento, na direção Leste/Oeste, também com terras s mesmo lote número cinquenta e três (53), de Noemir Capoani; e, do ponto final do segundo, parte o terceiro e último segmento, no sentido Sul/Norte, na linha de divisa de lotes, ou seja com o com o lote nº 55 (cinquenta e cinco), de propriedade do casa Victorio de Costa, até encontrar, o limite Oeste da confrontação Norte deste imóvel. devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves/RS sob nº 44.861, livro nº 2, Fls 01, 01v, 02, 02v.

Cláusula 2.º - Pelo presente instrumento, o **COMODANTE** cede em comodato aos **COMODATÁRIOS**, a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) da propriedade descrita na cláusula primeira, pelo prazo de 20 (vinte) anos, período que inicia em 23 de março de 2022 e encerra em 22 de março de 2042, data em que será restituída na posse do **COMODANTE** o objeto deste contrato.

Parágrafo Único – O Contrato de Comodato poderá ser renovado mediante acordo entre as partes.

Cláusula 3.º - O **COMODATÁRIO** somente poderá utilizar a área acima para exploração agrícola e/ou pecuária, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, a aludida área.

Cláusula 4.º - O **COMODATÁRIO** obriga-se a conservar o imóvel emprestado, promovendo as reparações que se fizerem necessárias, e a atender todas as exigências dos



poderes públicos afim de que no término do contrato seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe, sob pena de responder por perdas e danos.

Cláusula 5.º - O COMODATÁRIO não poderá alterar, no todo ou em parte, a área que ora lhe é cedida.

Cláusula 6.º - Será de responsabilidade do COMODATÁRIO todas as despesas decorrentes do cultivo de videiras, na área ora cedida.

Cláusula 7.º - O COMODATÁRIO não terá o direito à retenção por quaisquer benfeitorias que vier a realizar no imóvel emprestado.

Cláusula 8.º - Verificando-se a venda do imóvel emprestado, durante a vigência deste contrato, se obriga o COMODATÁRIO a restituí-lo imediatamente a COMODANTE, não cabendo deste, nenhuma indenização.

Cláusula 9.º - Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Belo do Sul/RS, 23 de março de 2022.

MONTES BELO
DO SUL


JOAREZ DE COSTA

CPF: 522.989.570-53

Comodante

MONTES BELO
DO SUL


RENI MARIA MORO DE COSTA

CPF: 992.246.400-44

Comodante

MONTES BELO
DO SUL


FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA

CPF: 027.263.410-71

Comodatário

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____



VIDE VERSO...



Monte Belo do Sul-RS

Rua 24 de Maio, nº. 605, Centro
Município de Monte Belo do Sul
Cidade: (54) 3457-1541
Título da Escritura: João Pedro Melo



Reconheço por **AUTENTICIDADE** as (02)
assinaturas de JOAREZ DE COSTA (1x) e RENI
MARIA MORA DE COSTA (1x), indicadas com a
seta de uso deste Tabelionato. DOU FE.

ALEXANDRO COSTA JÚNIOR - Escrevente Autorizado
Monte Belo do Sul - 23/08/2022 - às 13:19

Emol.: 17,60 - Selo: 0045.01.2200002.00304 A 00305 - Vir.: 3,60



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

Anexo IV

LISTA DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS APRESENTADOS

(Utilize clips, sacos plásticos ou envelopes. NÃO USAR grampos, furos ou pastas)

Produtor: <i>INÊS LAZARI - 12 SUPLENTE</i>	CPF: <i>930422210-91</i>
Município: <i>MONTE BELO DO SUL</i>	

1. Documentos gerais:

- ☒ Cópia da Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR ou equivalente, que conste a indicação do agricultor beneficiário.

2. Documentação: Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural:

2.1 Documentação do beneficiário e cônjuge:

- ☒ Cópia carteira de identidade e CPF do beneficiário e cônjuge;
☐ Cópia da certidão de casamento ou união estável (para o caso de o projeto estar em nome de um dos cônjuges e o imóvel no nome do outro);

3. Documentação de enquadramento do beneficiário:

- ☒ DAP e extrato MDSA - Declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (Pronaf), conforme Lei Federal nº 11.326/2006 ou CAF e extrato;

4. Documentação Ambiental:

- ☐ Licença para supressão de vegetação nativa e/ou corte ou aterro emitida pelo município ou SEMA (se for o caso);

5. Projeto Técnico:

- ☒ Memorial Descritivo (Anexo VI), planta baixa, corte transversal e longitudinal;
☒ Fotos Prévias da área de implantação da cisterna, **Anexo V**.

6. Responsabilidade Técnica:

- ☒ ART - Conforme memorando GET/NGP nº 1.011 de 01/11/2013; ou
☐ TRT - Conforme Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018;
Obs.: Deve ser múltipla, assinada e paga;

7. Documentação da Propriedade (enviar apenas um dos documentos a seguir):

- ☒ Cópia matrícula do imóvel atualizada onde será implantado o projeto. Validade dois anos no máximo, ou;
☐ Cópia da CCU – Carta de Concessão de Uso ou TCU – Termo de Concessão de Uso, ou Título de Domínio, no caso de agricultor assentado se for o caso, ou;
☐ Cópia do contrato de arrendamento, comodato ou parceria, com prazo não inferior a 05 (cinco) anos da validade com a matrícula do imóvel atualizada, se for o caso, ou;
☐ Sentença de usucapião transitada em julgado ou ata notarial de usucapião em caso extrajudicial, ou;
☐ Documentos comprobatórios de comunidades tradicionais como territórios quilombolas ou indígenas.
☐ TCU vencido, **AUTO DECLARAÇÃO**, conta de energia de mais de seis meses, talão de produtor com nota destacada no último ano.


Eng. Agr. João Becker
CREA: RS049469 CPF: 247.182.540-00
ERNS - Agropecuária
Chefe de Escritório Municipal
EMATER/RS - ASCAR - MONTE BELO DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

7.1 Caso não possua nenhum dos documentos supracitados, é necessária a junção de TODOS a seguir:

- ☐ Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município atestando o pertencimento do beneficiário;
- ☐ Comprovação de pagamento do Imposto Territorial Rural de no mínimo 2 anos;
- ☐ Cópia da primeira nota do Talão de produtor rural;
- ☐ Comprovante de residência (faturas de energia elétrica, água, telefone ou internet atuais);
- ☐ DAP obrigatória (neste caso a Declaração de Pecuarista Familiar é INVÁLIDA);
- ☐ Declaração de vizinhos do tempo de moradia no local;
- ☐ Autodeclaração de posse assinada pelo beneficiário e também pelo Técnico da EMATER.

ATENÇÃO: APRESENTAR OS DOCUMENTOS NA SEQUÊNCIA DO CHECKLIST PARA FACILITAR A ANÁLISE TÉCNICA E DIGITALIZAÇÃO

Conferência da documentação no ESREG:

Data: / /

Conferido por: _____

Carimbo

- ☐ APROVADO (inserir no respectivo PROA)
- ☐ REPROVADO (devolve para o EM da EMATER) - submeter à nova avaliação


Eng. Agr. João Becker
CREA: RSO/004/69 CPE: 247.182.540-00
ERN-S Agropecuária
Chefe de Escritório Municipal
EMATER/RS - ASCAR - MONTE BELO DO SUL

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois tendo como local a UBS de Monte Belo do Sul, estiveram reunidos os conselheiros do CMOR para reunião ordinária o Sr. João Becker chefe do Escritório da EMATER/RS deu as boas vindas, apresentou sobre o projeto Avançar RS Sintermas. A convocação da reunião extraordinária teve como pauta a escolha dos beneficiários titulares e suplentes do programa Avançar RS Sintermas. Após a publicitação ampla do programa houve a inscrição de (6) seis escritos agricultores familiar. A escolha foi realizada através de sorteio. Foram contemplados como titulares, como segue: primeiro titular Eliseu de Costa CPF: 027.263.410-71; segundo titular, Solano Tomé Vivian CPF: 942.230.760-00, terceiro titular: Rodrigo Pasquali CPF: 006.064.110-03. Os suplentes escolhidos foram: primeiro suplente Inês Brazari CPF: 930.422.210-91; segundo suplente Rudimar Brazador CPF: 987.246.900-82, terceiro suplente Mauro Piersama CPF: 030.633.040-77. Nada a mais sendo eu Viriane Berrama lavrei a presente ata, que após lida será assinada pelos conselheiros aqui presente. Em tempo apresente reunião em caráter extraordinário.

Viriane Berrama, Eliseu de Costa, Solano Tomé Vivian, Rodrigo Pasquali, Inês Brazari, Rudimar Brazador, Mauro Piersama.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito



Inês Lazari
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 2070387556 DATA DE EMISSÃO 09/06/2014

NOME **INÊS LAZARI**

FILIAÇÃO GERALDO KOVALSKI
EVA NIEROTKA KOVALSKI
NATURALIDADE PLANALTO RS DATA DE NASCIMENTO 26/04/1973

END. ORDEM C CAS 2559 PLANALTO RS
LV B7 FL 196

CPF 930.422.210-91

PORTO-ALEGRE, RS ASSINATURA DO DIRETOR *Carlos Eduardo Falcão Pereira* 151082 / 151082

2 VIA LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito



Jandir Lazari
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 1049427436 DATA DE EMISSÃO 04/07/2017

NOME **JANDIR LAZARI**

FILIAÇÃO GERMANO LAZARI
ADELINA BUSA LAZARI
NATURALIDADE PLANALTO RS DATA DE NASCIMENTO 11/04/1970

END. ORDEM C CAS 2559 PLANALTO RS
LV B7 FL 196

CPF 592.405.040-87

PORTO-ALEGRE, RS ASSINATURA DO DIRETOR *Guilherme Ferreira Lopes* 151082 / 151082

2 VIA LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, no livro B-7 à folha 196, sob número 2559, verifiquei constar que:

Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco (1995), às 17:00, perante o Juiz de Paz Paulo Roberto Henz, com o Oficial e as testemunhas constantes do termo foi feito o casamento de:

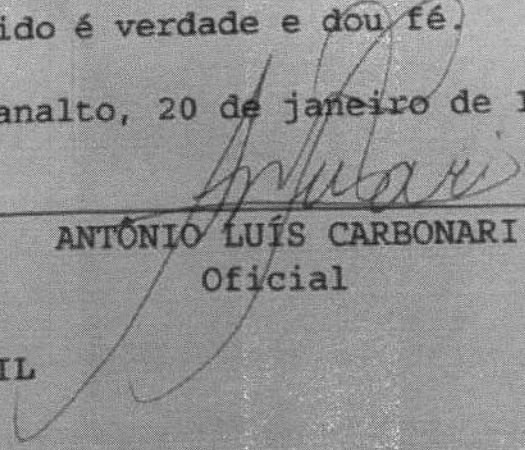
JANDIR LAZARI e INÊS KOVALSKI

Ele, natural deste Estado, nascido na cidade de Planalto, aos onze (11) de abril de mil novecentos e setenta (1970), agricultor, solteiro, domiciliado e residente em 4a Secção, no município de Planalto, filho de Germano Lazari, com 58 anos, domiciliado e residente em 4a secção, no município de Planalto e de Adelina Busa Lazari, com 53 anos, domiciliada e residente em 4a SECÇÃO, no município de PLANALTO, RS, ambos brasileiros

Ela, natural deste Estado, nascida na cidade de Planalto, aos vinte e seis (26) de abril de mil novecentos e setenta e três (1973), do lar, solteira, domiciliada e residente nesta cidade, filha de Geraldo Kovalski, com 45 anos e de Eva Nierotka Kovalski, com 42 anos, ambos brasileiros, domiciliados e residentes em 4a Secção, no município de Planalto. A contraente, após o casamento, passou a chamar-se **INÊS LAZARI**. Foram apresentados os documentos exigidos pelo C.C.B. art. 180 incisos I, II e IV. Obs.: O regime do casamento é o da Comunhão Universal de Bens. pacto antenupcial nº 1114004/95, fl. 88, livro 07, lavrada no Tabelionato desta cidade, pela Tabeliã Vânia Raimundi Ferreira

O referido é verdade e dou fé.

Planalto, 20 de janeiro de 1999.


ANTÔNIO LUÍS CARBONARI
Oficial

Emolumentos: NIHIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PLANALTO
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Antônio Luiz Carbonari
Oficial dos Registros Públicos

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura
Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

SDW0930422210912203210932

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: INÊS LAZARI

1.CPF: 930.422.210-91

3.Sexo: Feminino

5.Apelido:

7.RG:

9.NIS:

11.Escolaridade: 1º Grau completo

2.Nome: INÊS LAZARI

4.Nome da Mãe: EVA KOVALSKI

6.Dt de Nasc.: 26/04/1973

8.UF de Emissão do RG:

10.Naturalidade: Planalto - RS

2º Titular da DAP: JANDIR LAZARI

12.CPF: 592.405.040-87

14.Sexo: Masculino

16.Apelido:

18.RG: 1049427436

20.NIS: 00.000.00000-0

22.Escolaridade: 2º Grau completo

13.Nome: JANDIR LAZARI

15.Nome da Mãe: ADELINA LAZARI

17.Dt de Nasc.: 11/04/1970

19.UF de Emissão do RG: RS

21.Naturalidade: Planalto - RS

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5

25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens

27.Endereço: CAPELA SÃO PEDRO - LINHA ALCANTARA ALTA

Nº: 00

29.CEP: 95718-000

24.Estado Civil: Casado

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

28.Município: Monte Belo do Sul - RS

Bairro: INTERIOR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
Sind/Assoc vinculado a FETRAF

3.Atividades Principais:Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a
Rural

4.Área do Estabelecimento: 17,50 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.-3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	310.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	310.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	310.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

0

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel principal:

1.Nº de imóveis explorados: 2

2.Denominação do imóvel: PROP. JANDIR LAZARI

3.Localização do imóvel: CAP SÃO PEDRO -LA.
ALCANTARA

4.Área do estabelecimento: 12,50 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: INÊS LAZARI

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 930.422.210-91

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Monte Belo do Sul Data: 22/03/2021

Assinatura: Inês Lazari Data: 22/03/2021

Local: Jandir Lazari Data: 22/03/2021

Assinatura: Jandir Lazari

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 89.161.475/0001-73

Entidade emissora:

Representante: CPF 247.182.540-00

Local: Monte Belo do Sul Data: 22/03/2021

Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1080744321453006
Emitido em: 13/07/2023 às 07:47:29

Informações Gerais

DAP: SDW0930422210912203210932	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 22/03/2021	Validade: 22/03/2024	Município/UF: Monte Belo do Sul/RS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: INÊS LAZARI

CPF: 930.422.210-91

Nome: JANDIR LAZARI

CPF: 592.405.040-87

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL

CNPJ: 89.161.475/0001-73

CPF: 247.182.540-00

Nome do Responsável: João Becker

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE CISTERNA ESCAVADA

EMATER/RS



Escritório Municipal da Emater de: Monte Belo do Sul
Endereço do escritório: Rua Arthur Beltrame, 353
Técnico responsável pelo projeto: João Becker
Número de registro no Crea: RS049469
Data: 14/07/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Localização e propriedade:

Proprietário: INÊS LAZARI
Localidade: Capela São Pedro-La. Alcântara
Município: Monte Belo do Sul
CPF: 93042221091
Finalidade: Armazenamento de água
Latitude (S): 29 13 4486
Longitude (WO): 51 63 2600

2. Dados da cisterna:

Profundidade: 2,00 m
Largura: 5,00 m
Comprimento: 9,25 m
Dimensões superiores: 2,20 m
Dimensões inferiores: 6,45 m
Volume total: 60 m³

3. Área da geomembrana:

Lona inferior: 119 m²
Lona superior: 78 m²

4. Número de vãos de cobertura com 5,00 metros de largura: 5,5 Peças

5. Materiais dos blocos de concreto para chumbar as ferragens da cobertura:

Concreto: Traço 1:2,5:3 Volume: 0,31 m³
Número de blocos: 17 unidades
Dimensões dos blocos: 20x20x40
Cimento: 100 kg
Areia: 0,22 m³
Brita 1: 0,11 m³
Brita 2: 0,11 m³

Monte Belo do Sul 14/07/2024

Proprietário Inês Lazari

CPF INÊS LAZARI
93042221091

Técnico João Becker

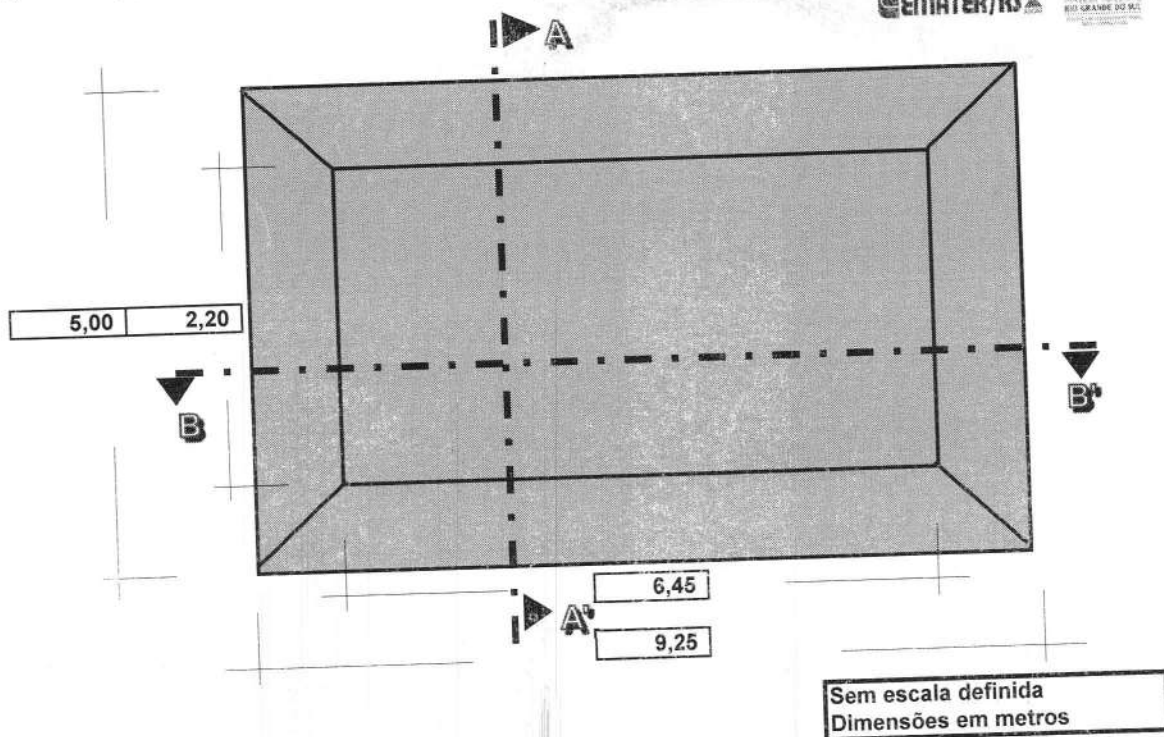
Crea RS049469

Eng. Agr. João Becker
CREA: 11469 CPF: 247.182.540-60
ERNS - Agropecuária
Chefe do Escritório Municipal
EMATER RS - ASCAR - MONTE BELO DO SUL

6.

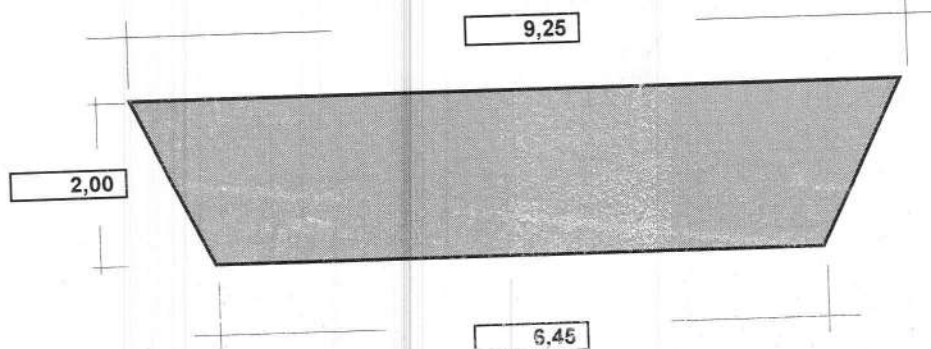
PLANTA BAIXA

EMATER/RS



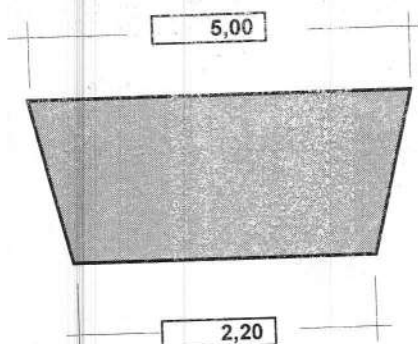
7.

CORTE: B-B'



8.

CORTE: A-A'



Monte Belo do Sul 14/07/2024

Proprietário

Inês Lazari

INES LAZARI

CPF

93042221091

Técnico

João Becker

Crea

RS049469

Eng. Agr. João Becker

CREA: RS049469 CPF: 247.182.540-00

ERNS-I Agropecuária

Chefe de Escritório Municipal

EMATER/RS - ASCAR - MONTE BELO DO SUL

MICROAÇUDES

DECLARAÇÃO PARA FINS DE BENEFÍCIO DO PRÓ-IRRIGAÇÃO/RS, BEM COMO O ATENDIMENTO DO ART. 5º DA LEI ESTADUAL Nº 13.063 DE 12/11/2008.

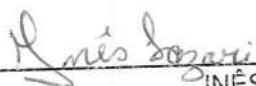
Nome: INÊS LAZARI
Localidade Capela São Pedro-La. Alcântara
Município: Monte Belo do Sul
CPF: 93042221091

publicada no D.O.E. em 14/11/2008 e demais legislações pertinentes:

- I - ser produtor rural com cédula de produtor e/ou com registro no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF -, ou ser empresa rural reconhecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- II - ter vinculação com entidade, cooperativa, ou outra forma de associação de produtores reconhecida legalmente;
- III - ser irrigante tradicional reconhecido e cadastrado como tal na Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - FEPAM - e no Departamento de Recursos Hídricos - DRH -, ou apresentar comprovação emitida pelos órgãos de pesquisa, extensão ou de política e controle dos usos das águas do Estado e da União;
- IV - ter a licença ambiental do reservatório de água e do projeto de V - ter a outorga do uso da água emitida pela Departamento de Recursos Hídricos - DRH;
- VI - ter a capacitação mínima ministrada por uma ou mais das instituições de pesquisa, de extensão e assistência técnica, de formação profissional do Estado e da União e outras entidades reconhecidas técnica e cientificamente como promotoras do conhecimento nas técnicas de irrigação;
- VII - comprometer-se a continuar irrigando, utilizar os benefícios previstos no PRÓ-IRRIGAÇÃO/RS na linha de seu projeto aprovado pela Secretaria Extraordinária da Irrigação e Usos Múltiplos da Água - SIUMA -, ou iniciar um sistema produtivo com técnicas de irrigação;
- VIII - iniciar o processo de irrigação em safra imediatamente posterior à obtenção de benefícios do PRÓ-IRRIGAÇÃO/RS e segundo o projeto elaborado pelas instituições e entidades públicas e privadas autorizadas para tal fim;
- IX - comprometer-se a promover os usos múltiplos da água, considerando especialmente a acumulação de água para provimento das necessidades de abastecimento de água para os seres vivos, humanos e animais domésticos e silvestres, a hidroeletricidade associada à irrigação, a irrigação exclusivamente, a aquacultura, o lazer, a sanidade rural e para atender as necessidades básicas do meio ambiente e de atividades produtivas que necessitem de água;
- X - comprometer-se a respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos e a promover atividades compatíveis com o desenvolvimento econômico e social ambientalmente sustentável, dentro das normas previstas no seu projeto específico de integração agropecuária com o meio ambiente, especialmente através da promoção de sistemas integrados de produção e de reuso da água; e
- XI - comprometer-se em utilizar as técnicas de acumulação da água da chuva em cisternas e em barragens, segundo recomendações do Sistema das Nações Unidas, promovendo o

Monte Belo do Sul

Data: 14/07/2024



INÊS LAZARI

CPF-

93042221091



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO V

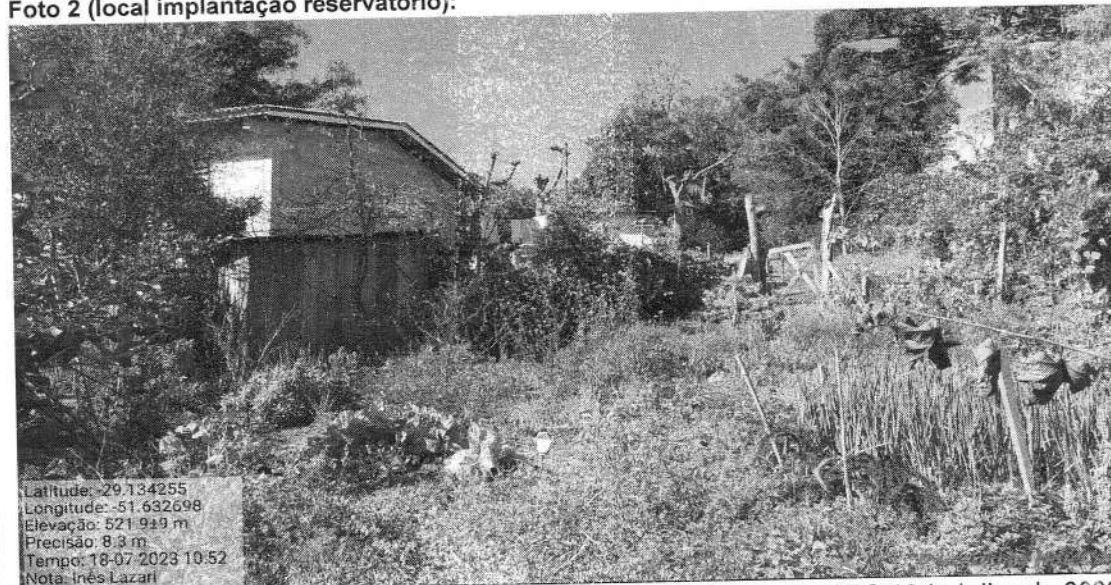
FOTOS PRÉVIAS DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DAS CISTERNAS

Beneficiário: INÊS LAZARI
Município: MONTE BELO DO SUL
Latitude: 29°13'4486"
Longitude: 51°63'2600"
Tamanho do telhado: 165 m ² (mínimo 100m ²)

Foto 1 (local de captação):



Foto 2 (local implantação reservatório):



Monte Belo do Sul/ RS, 18 de Julho de 2023

Eng. Agr. João Carlos
CREA: 03049489-0
ERNS - Agropecuária
Chefe de Escritório Municipal
EMATER/RS - ASCAR - MONTE BELO DO SUL

Assinatura e carimbo do
Técnico da EMATER

Inês Lazari

Assinatura do beneficiário



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
12672835
Órgão Público

Tipo: CRÉDITO RURAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS049469 **Profissional:** JOAO BECKER
RNP: 2201757003 **Título:** Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: beckeragroind@yahoo.com.br

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -
Endereço: RUA BOTAFOGO 1051 CAIXA POSTAL 2727
Cidade: PORTO ALEGRE

E-mail: dulphe@emater.tche.br

Telefone: 51 2125 3144

CPF/CNPJ: 92773142000100

Bairro: MENINO DEUS

CEP: 90150053

UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ART MULTIPLA DIVERSOS PRODUTORES
Endereço da Obra/Serviço: Rua ARTHUR BELTRAME 353 STR/EMATER
Cidade: MONTE BELO DO SUL **Bairro:** CENTRO
Finalidade: RURAL
Data Início: 14/07/2023 **Prev.Fim:** 31/07/2023

Vlr Tot.Proj(RS): 61.000,00

CPF/CNPJ:

CEP: 95718000

UF: RS

Honorários(RS): 0,01

Ent.Classe: AEARV

Quantidade **Unid.**

Atividade Técnica
Projeto

Descrição da Obra/Serviço
Crédito Rural

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/07/2023

Monte Belo RS, 13/07/23
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOAO BECKER

Profissional

De acordo

ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
12672835
Órgão Público

Contratado

Nr. Carteira: RS049469 **Profissional:** JOAO BECKER
Nr. RNP: 2201757003 **Título:** Engenheiro Agrônomo
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: beckeragroind@yahoo.com.br

Nr. Reg.:

Contratante

Nome: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL -
Endereço: RUA BOTAFOGO 1051 CAIXA POSTAL 2727
Cidade: PORTO ALEGRE

Telefone: 51 2125 3144
Bairro: MENINO DEUS

E-mail: dulphe@emater.tche.br

CPF/CNPJ: 92773142000100
CEP: 90150053 **UF:** RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

PROJETOS TÉCNICOS AVANÇAR RS-CISTERNAS
FELIPE LAZZAROTTO DE COSTA - CPF: 027263410-71
SOLANO TOME VIVAN - CPF: 942.230.760-00
INES LAZARI - CPF: 930.422.210-91

Monte Belo do Sul 18/07/23
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Profissional

De acordo

Contratante



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES
Getúlio Fagundes da Rocha
Oficial

Página 1 de 4

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Getúlio Fagundes da Rocha
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS

FLS.	MATRÍCULA
01	84.238

MATRÍCULA: 84.238.- (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito).- Bento Gonçalves, 09 de março de 2018.- (Prot. nº 195.928-09.02.18).- **IMÓVEL:** PARTE do lote rural número **dezessete (17)** da **Linha Alcântara – Município de Monte Belo do Sul / RS**, com a **área superficial de 125.345,84m²** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), confinando o solo: **NORTE**, por três (3) segmentos, sendo o primeiro segmento, por uma linha reta, partindo da confrontação Oeste, no sentido Oeste-Leste, na extensão de quatrocentos e oito metros e quarenta e três centímetros (408,43 m), com o lote rural número dezenove (19) da Linha Alcântara, propriedade de Volnei Rasia e outros; daí, o segundo segmento, por uma linha reta, no sentido Norte-Sul, na extensão de quarenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros (49,84 m); daí, o terceiro segmento, por uma linha inclinada, no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de noventa e oito metros e quarenta e nove centímetros (98,49 m), ambos com terras do mesmo lote, propriedade de Volnei Rasia; **SUL**, por cinco (5) segmentos, sendo o primeiro segmento, por uma linha reta, partindo da confrontação Oeste, no sentido Oeste-Leste, na extensão de trezentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros (316,50 m), com o lote rural nº 15, da Linha Alcântara, propriedade de Rosalino Pasquali e esposa; daí, o segundo segmento, por uma linha reta, no sentido Sul-Norte, na extensão de cento e quarenta e oito metros e sessenta e nove centímetros (148,69 m); daí, o terceiro segmento, por uma linha inclinada, no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de cento e quarenta e um metros e quatro centímetros (141,04 m); daí, o quarto segmento, por uma linha reta, no sentido Sul-Norte, na extensão de seis metros e sessenta e quatro centímetros (6,64 m); daí, o quinto segmento, por uma linha inclinada, no sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de quarenta e três metros e quarenta e cinco centímetros (43,45 m), todos confrontando com terras do mesmo lote rural 17, da "Área 02", a ser propriedade de Lourdes Cole Panizzi; **LESTE**, na extensão de setenta e oito metros e dez centímetros (78,10 m), com terras do lote rural número dezoito (18) da Linha Alcântara, sendo: cinquenta e oito metros e noventa e dois centímetros (58,92 m), com a propriedade de Silo Perin e esposa; **OESTE**, na extensão de trezentos e quinze metros e oitenta e três centímetros (315,83 m), com a propriedade de Ivalino Procedi e esposa.- **INCRA** nº **999.970.934.933-3**; Denominação do Imóvel Rural: Parte do Lote Rural nº 17; Localização do Imóvel Rural: Linha Alcântara, no município de Monte Belo do Sul / RS; Módulo Rural: 6,7582ha; Nº Módulos Rurais: 2,11; Módulo Fiscal: 12,0000ha; Nº Módulos Fiscais: 1,2617; F.M.P.: 2,00ha; Área Total: 15,1400ha; em nome de JANDIR LAZARI, brasileiro, CPF nº 592.405.040-87.- Tudo de conformidade com a cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 14780976185 / Exercício 2017, com a taxa quitada, que fica arquivado neste Ofício.- **Proprietários:** JANDIR LAZARI, inscrito no CPF sob nº 592.405.040-87, portador da Carteira de Identidade nº 1049427436, expedida pela SSP/IGP/DI/RS em 04/07/2017 e sua esposa **INÊS LAZARI**, inscrita no CPF sob nº 930.422.210-91, portadora da

Continua na próxima página

Continuação da página anterior

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01v	84.238

Carteira de Identidade nº 2070387556, expedida pela SSP/IGP/DI/RS em 09/06/2014, ambos brasileiros, agricultores, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Linha Alcântara, Interior, no município de Monte Belo do Sul / RS.- **Observação:** Matrícula aberta cfe. **Escritura Pública de Divisão e Extinção de Condomínio Amigável, sem Conteúdo Financeiro**, lavrada aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, no Serviço Notarial e Registral de Monte Belo do Sul / RS, no Livro 03 de Contratos, às folhas 183/186vº, sob nº 00.302, acompanhada do **Memorial Descritivo, Levantamento Topográfico e A.R.T. nº 9413759.- Registro Anterior: Matrícula nº 83.156**, fls. 01, do Livro 2-RG deste Ofício, datada de 23.11.2017.- Eu, Michelle Krüger Pastore, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 23,60. Selo: 0042.01.1700002.50463 - R\$ 1,40; 0042.03.1300003.73633 - R\$ 2,70.-

[Assinatura]
Helvio Alchieri
 Substituto do Registrador

Av.1-84.238.- Bento Gonçalves, 09 de março de 2018.- (Prot. nº 195.928-09.02.18).- **AVERBAÇÃO DO PACTO ANTENUPCIAL:** Cfe. **Av.1 da Matrícula nº 83.156** do Livro 2-RG deste Ofício, a Escritura Pública de Pacto Antenupcial dos cônjuges **JANDIR LAZARI e INÊS LAZARI**, encontra-se devidamente registrada no Serviço Registral da Comarca de Planalto / RS, sob nº 1.093 do Livro nº 3-RA, tendo sido adotado o regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.-** Eu, Michelle Krüger Pastore, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 38,80. Selo: 0042.01.1700002.50464 - R\$ 1,40; 0042.04.1100003.82364 - R\$ 3,30.-

[Assinatura]
Helvio Alchieri
 Substituto do Registrador

R.2-84.238.- Bento Gonçalves, 27 de abril de 2018.- (Prot. nº 197-237-26/04/2018).- **Título: HIPOTECA CEDULAR.- Devedor: JANDIR LAZARI**, brasileiro, casado, trabalhador agropecuário em geral, inscrito no CPF sob nº 592.405.040-87, portador da Carteira de Identidade nº 1049427436, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no Ac Linha Alcântara, Bairro Interior, município de Monte Belo do Sul/RS.- **Interveniente Garantidora: INÊS LAZARI**, brasileira, casada, trabalhadora agropecuária, inscrita no CPF sob nº 930.422.210-91, portadora da Carteira de Identidade nº 2070387556, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada em Ac Linha Alcântara, Bairro Interior, município de Monte Belo do Sul/RS.- **Credor: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, instituição financeira privada, inscrito no CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, na cidade de Porto Alegre/RS.- **Forma do Título:** Cédula de Crédito Rural Hipotecária nº B82130125-8, emitida na cidade de Monte Belo do Sul/RS, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018.- **Vencimento em:** 15 de abril de 2028.- **Valor da Cédula de Crédito**

CONTINUA A FOLHAS

02

Continua na próxima página

Continuação da página anterior

MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Getúlio Fagundes da Rocha
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS

FLS.

MATRÍCULA

02

84.238

Rural Hipotecária: R\$ 165.700,00.- **Juros:** Os juros são devidos à taxa de 5,500000% ao ano e serão pagos durante a fase de amortização, juntamente com principal. **Periodicidade:** A periodicidade desta operação é ANUAL.- **Carência:** O prazo de carência é de 00 meses contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente a data de emissão deste instrumento.- **Forma de Pagamento:** O principal será pago em prestações sucessivas na periodicidade acima determinada, sendo cada prestação no valor do principal vincendo da dívida dividido pelo número de prestações ainda não vencidas, vencendo a primeira em 15/04/2019 e a última em 15/04/2028, no vencimento final da operação.- **Praça de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste título.- **Garantias:** Em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, 50% do imóvel objeto da presente matrícula.- **As demais cláusulas e condições aqui não descritas estão devidamente expressas na cédula supra referida.**- Eu, Natalia Tomasi Bassani, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 80,00. Selo: 0042.01.1700002.67323 - R\$ 1,40; 0042.04.1100003.34537 - R\$ 3,30.- (Ver Registro nº 19.917, do Livro 3-RA).-

Av.3-84.238.- Bento Gonçalves, 01 de novembro de 2021.- (Prot. nº 224.371-19/10/2021).- **AVERBAÇÃO DO INCRA.** Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado no INCRA sob nº 999.970.934.933-3; Denominação do Imóvel Rural: Parte do Lote Rural 17; Localização do Imóvel Rural: Linha Alcântara, município de Monte Belo do Sul/RS; Módulo Rural: 6,3604ha; Nº Módulos Rurais: 1,97; Módulo Fiscal: 12,0000ha; Nº Módulos Fiscais: 1,0442; F.M.P.: 2,00ha; Área Total 12,5300ha; em nome de Jandir Lazari, brasileiro, CPF nº 592.405.040-87.- Tudo de conformidade com a cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 42821247218 / Exercício 2021, devidamente quitado, que fica arquivado neste Ofício.- Eu, Natalia Tomasi Bassani, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 44,60. Selo: 0042.01.1900003.68502 - R\$ 1,40; 0042.04.1900001.68434 - R\$ 3,30.-

Getúlio Fagundes da Rocha
Oficial do Registro de Imóveis
Bento Gonçalves - RS

Helvio Alchieri
Substituto do Registrador

R.4-84.238.- Bento Gonçalves, 01 de novembro de 2021.- (Prot. nº 224.371-19/10/2021).- **Título:** HIPOTECA.- **Devedora:** INÊS LAZARI, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, trabalhadora agropecuária em geral, inscrita no CPF sob nº 930.422.210-91, portadora da Carteira de Identidade nº 2070387556, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Linha Alcântara, s/nº, Bairro Interior, no município de Monte Belo do Sul/RS.- **Interveniente Garantidor:** JANDIR LAZARI, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, trabalhador agropecuário em geral, inscrito no CPF sob nº 592.405.040-87, portador da

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

Continuação da página anterior

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
02v	84.238

Carteira de Identidade nº 1049427436, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Alcântara, s/nº, Bairro Interior, no município de Monte Belo do Sul/RS.- **Forma do Título:** Cédula de Crédito Bancário nº C12130680-8, emitida na cidade de Monte Belo do Sul/RS, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021.- **Vencimento em:** 15 de setembro de 2031.- **Valor da Cédula de Crédito Bancário:** R\$ 135.056,24.- **Juros:** Os juros são devidos à taxa de 3,000000% ao ano e serão pagos durante a fase de amortização, juntamente com o principal, capitalizados mensalmente.- **Periodicidade:** A periodicidade desta operação é ANUAL.- **Carência:** O prazo de carência é de 00 meses contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente a data de emissão deste instrumento.- **Forma de Pagamento:** O principal será pago em prestações sucessivas na periodicidade acima determinada, sendo cada prestação no valor do principal vencendo da dívida dividido pelo número de prestações ainda não vencidas, vencendo a primeira em 15/09/2022 e a última no dia 15/09/2031, no vencimento final da operação.- **Praça de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste título.- **Garantias:** Em HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU, 50% do imóvel objeto da presente matrícula.- Integram a presente garantia todos os acessórios, existentes ou que vierem a ser construídos no imóvel averbados ou não no Cartório de Registro de Imóveis.- **Observação:** Foram apresentados os seguintes documentos: CCIR 2021 com a taxa quitada, referente ao INCRA; Certidão Negativa de Débitos relativos ao ITR expedida via internet em data de 30/09/2021 pela Secretaria da Receita Federal sob Código de Controle nº 0FBE.EAC6.AD82/61BD, onde o imóvel encontra-se cadastrado com o NIRF: 2.481.066-5.- As demais cláusulas e condições aqui não descritas estão devidamente expressas na cédula supra referida.- Eu, Natalia Tomasi Bassani, Escrevente que digitei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol: R\$ 91,90. Selo: 0042.01.1900003.68503 - R\$ 1,40; 0042.04.1900001.68435 - R\$ 3,30.

Helvio Alchieri
Substituto do Registrador

CONTINUA A FOLHAS

NADA MAIS CONSTA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Bento Gonçalves-RS, segunda-feira, 17 de julho de 2023, às 10:56:09.
Total: R\$ 55,90 - FLP
Certidão Matrícula 84.238 - 4 páginas: R\$ 29,50 (0042.03.1900003.14900 = R\$ 3,60)
Busca em livros e arquivos: R\$ 12,10 (0042.02.2200003.33679 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,40 (0042.01.2200003.05201 = R\$ 1,80)

() Getúlio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo () Helvio Alchieri
() Claudia Salvati Tumelero () Margarette Festa Santini
() José Paulo Aquino Camargo



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097071 53 2023 00047609 48